



06124/2024

02
ey

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pr...



PROTOCOLO - PMPK Nº 006124/2024
SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 2013
SOLICITA CONTRATAÇÃO DE BANDA

Requerimento _____/2024 SEMUCTEL

05/03/2024
13:33:03

Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Sr. Filipe Martins Viana

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Eu, Jorgian de Lima Gomes, Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy, vêm por meio deste, solicitar a Contratação de BANDA NACIONAL para execução de show na 32ª EXPOJAQUEIRA no dia 21 de março de 2024, dentro da Programação da Festa de Jaqueira, Interior de Presidente Kennedy, conforme Dotação e descrição abaixo:

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO – 172000000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.
FICHA 378.

Item	Descrição	Horário	Unid
01	Show com o CANTOR ELVIS ELAN	22:00h	Show (prestação geral do pacote de serviços)

N. Termos,
P. Deferimento.

Jorgian de Lima Gomes
Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – ES
Rua Átila Vivácqua, 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES CEP: 29.350-000 – 28-3535-1703

PROPOSTA DE SHOW

Segue proposta e informações básicas para contratação de show do **artista Elvis Elan**:

INFORMAÇÕES GERAIS
Data do show: 21/03/2024 Cidade: Presidente Kennedy - ES Duração: 02h30min Horário: A combinar; ✓ Valor: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);
INCLUSO NA CONTRATAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">- Cachê artístico;- Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística);- Nota fiscal;- Equipe necessária para realizar a apresentação;- Hotel para 13 pessoas;- Alimentação;- Camarim;

DESCRIÇÃO		
CACHÊ LÍQUIDO	R\$ 13.000,00	Previsão, dependerá da época.
TRANSPORTE ÁREAS (ARTISTA, EQUIPE TÉCNICA E MÚSICOS)	R\$ 16.700,00	Previsão, dependerá da época.
ALIMENTAÇÃO (2 DIAS) 13 PESSOAS.	R\$ 4.500,00	Previsão, dependerá da época.
HOSPEDAGEM 13 PESSOAS	R\$ 2.450,00	Previsão, dependerá da época.
BACKLINE (LOCAÇÃO)	R\$ 1.450,00	Previsão, dependerá da época.
CAMARIM	R\$ 2.350,00	Previsão, dependerá da época.
VAN TRANSLADO LOCAL	R\$ 2.300,00	Previsão, dependerá da época.
IMPOSTO NF	R\$ 2.250,00	Previsão, dependerá da época.
TOTAL	R\$ 45.000,00	

JUSTIFICATIVA: Conforme contrato social e cartão de CNPJ apresentados, a sede da empresa fica em Goiânia, GO e os custos de logística, hospedagem e alimentação para tal apresentação podem chegar R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Para realizar a apresentação na cidade de Presidente Kennedy - ES, nosso valor global de venda deve ser suficiente para que possamos custear tais despesas e termos um cachê líquido compatível com os demais shows.

DESPESAS DO CONTRATANTE
- ECAD; - Palco, som e iluminação (Conforme rider técnico)..

*Este orçamento não garante reserva de data;
*Proposta válida por 15 dias.

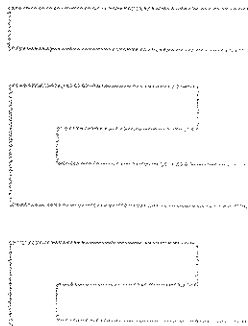
Link para mídiakit: <https://bit.ly/elviselanpresskit>

Aguardo contato e me coloco à disposição para demais informações e esclarecimentos.

Att,
Arthur Cruz | 62 - 99957 - 1427
arthur@elviselan.com.br

Assinado de forma digital por
WELVIS ELAN DE SOUZA
SARMENTO:03829883536
6
Dados: 2024.03.05 12:51:26
-03'00'

ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA



JUSTIFICAVA

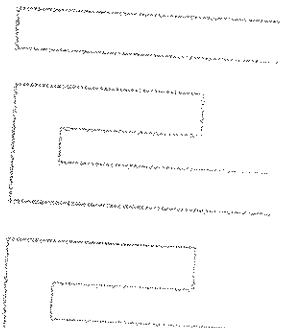
Eu, Welvis Elan de Souza Sarmiento (CPF: 038.298.835-36) sócio/administrador da Empresa Elvis Elan Produções Ltda (CNPJ: 30.584.810/0001-01), justifico que conforme contrato social e cartão de CNPJ apresentados, a sede da empresa fica em Goiânia, GO e os custos de logística, hospedagem e alimentação para tal apresentação podem chegar R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Para realizar a apresentação na cidade de Presidente Kennedy - ES, nosso valor global de venda deve ser suficiente para que possamos custear tais despesas e termos um cachê líquido compatível com os demais show

Goiânia, 05 de março de 2024.

WELVIS ELAN DE
SOUZA
SARMENTO:038298835
36

Assinado de forma digital por
WELVIS ELAN DE SOUZA
SARMENTO:03829883536
Dados: 2024.03.05 12:30:49
-03'00'

ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA - WELVIS ELAN DE SOUZA SARMENTO



RELEASE ELVIS ELAN

NATURAL DE SÃO DESIDÉRIO, ELVIS ELAN INICIOU NA CARREIRA AOS 15 ANOS DE IDADE. APÓS CONQUISTAR O OESTE BAIANO, SEGUIU PARA GOIÂNIA EM BUSCA DE NOVOS SONHOS.

NA CAPITAL DO SERTANJO REALIZOU SHOWS EM FESTAS E BOATES E SE DESTACOU NA COMPOSIÇÕES, CONSEGUINDO TER CANÇÕES GRAVADAS POR CANTORES DO CENÁRIO NACIONAL. DENTRE ELES: HENRIQUE E JULIANO, JORGE E MATHEUS, MAIARA E MARAISA, GUSTTAVO LIMA, WESLEY SAFADÃO, NAIARA AZEVEDO, MANO WALTER, XAND AVIÃO, CRISTIANO ARAUJO, FELIPE ARAUJO, SOLANGE ALMEIDA, JOÃO BOSCO E VINICIUS, LUCAS LUCCO, LÉO SANTANA E MUITOS OUTROS.

MESMO EM GOIÂNIA NUNCA DEIXOU DE MARCAR PRESENÇA NAS FESTAS DO OESTE BAIANO, COMO: CARNAVAL DE BARREIRAS, FESTA DE SÃO DESIDÉRIO, LUIZ EDUARDO MAGALHÃES E OUTROS FESTIVAIS. TAMBÉM É PRESENÇA CONFIRMADA EM FESTAS NO MARANHÃO, PIAUÍ E INTERIOR DE GOIÁS.

EM 2022 ELVIS ELAN SE PREPARA PARA À REALIZAÇÃO DE UM SONHO. NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO SERÁ GRAVADO UM DVD AO VIVO EM GOIÂNIA COM PARTICIPAÇÕES DE ARTISTAS/AMIGOS DO CENÁRIO NACIONAL.

IMAGENS DE MÍDIA

A

06124/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.584.810/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2018
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ELVIS ELAN PRODUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ELVIS ELAN PRODUÇOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)

PORTE
ME

- CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
- 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *)
 - 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
 - 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *)
 - 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
 - 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)
 - 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)
 - 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *)
 - 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
 - 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
 - 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TEREZINA

NÚMERO
380

COMPLEMENTO
QUADRA6 LOTE 12E EDIF EVIDENCE OFFICE SALA 704-C

CEP
74.815-715

BAIRRO/DISTRITO
BRO ALTO DA GLORIA

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ELISELAN@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(62) 8137-9310

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/05/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2023 às 11:39:17 (data e hora de Brasília).

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**BLACKOUT EDITORA LTDA**
CNPJ: 30.584.810/0001-01**Ementa: I) DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**
II) DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES
III) DA CONSOLIDAÇÃO

WELVIS ELAN DE SOUZA SARMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/11/1989, inscrito no RG sob o nº 1422811158 SSP/BA, CPF nº 038.298.835-36, residente e domiciliado à Avenida Copacabana, Quadra 145, Lote Área 1, s/n, Apartamento 1603 - C, Condomínio Terra Mundi Parque Cascavel - Torre Amarelo Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP: 74343-240.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal denominada **BLACKOUT EDITORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.584.810/0001-01**, com sede na Rua Teresina, nº 380, Quadra 6, Lote 12-E, Sala 704-C, Edifício Evidence Office, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP: 74.815-715, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), sob o NIRE: **52205014740**, em sessão 29/05/2018, resolve promover a segunda alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

A sociedade limitada unipessoal girará sob a denominação social de **ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA** e nome fantasia **ELVIS ELAN PRODUÇÕES**.

CLÁUSULA 2ª – DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

A sociedade limitada unipessoal exercerá a partir do arquivamento deste ato, as seguintes atividades:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 5811-5/00 - Edição de livros;
- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
- 7311-4/00 - Agências de publicidade;
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade;

- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9329-8/99 - Atividades de recreação e lazer;
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
- 6462-0/00 - Holdings de instituições não financeiras

CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 30.584.810/0001-01

DO NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA 1ª - A sociedade limitada gira sob a denominação social de **ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA.**

Parágrafo único - A sociedade tem como nome fantasia: **ELVIS ELAN PRODUÇÕES.**

DO ENDEREÇO DA SEDE E FILIAIS (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Teresina, nº 380, Quadra 6, Lote 12-E, Sala 704-C, Edifício Evidence Office, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP: 74.815-715.

Parágrafo Único - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS
(art. 997, II, CC)

CLÁUSULA 3ª – A sociedade limitada unipessoal exerce as seguintes atividades:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 5811-5/00 - Edição de livros;
- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
- 7311-4/00 - Agências de publicidade;
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9329-8/99 - Atividades de recreação e lazer;
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
- 6462-0/00 – Holdings de instituições não financeiras

DO PRAZO DE DURAÇÃO
(art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

CLÁUSULA 4ª – A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 25/05/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL
(art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)

CLÁUSULA 5ª – O Capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único em moeda corrente do país, ficando a distribuição do capital da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
WELVIS ELAN DE SOUZA SARMENTO	200.000	100	200.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

CLÁUSULA 6ª – A administração da Sociedade Limitada Unipessoal cabe ao seu único sócio **WELVIS ELAN DE SOUZA SARMENTO**, já qualificado acima, que na qualidade de administradora, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo Único: O administrador fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

CLÁUSULA 7ª – O administrador ou procuradores por ele devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
- b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;
- c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

CLÁUSULA 8ª – Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

CLÁUSULA 9ª – Qualquer ato do administradora, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
(art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

CLÁUSULA 10ª - O sócio administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenado a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DAS RETIRADAS

CLÁUSULA 11ª – O administrador não sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL
(art. 1.065, CC)

CLÁUSULA 12ª – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 13ª – A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada de sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Parágrafo Único – A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das

quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E INABILITAÇÃO

CLÁUSULA 14ª – Em caso de falecimento ou interdição da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz.

Parágrafo Único - Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CLÁUSULA 15ª – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 16ª – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC)

CLÁUSULA 17ª – Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispões o parágrafo único do art. 1.053 de Código Civil.

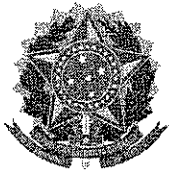
DO FORO

CLÁUSULA 18ª – Fica eleito o foro de Goiânia, Goiás para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser instituído firma-se este contrato em via única, sendo assinado por meio digital com utilização da certificação digital do administrador não sócio.

Goiânia – GO, 24 de novembro de 2022.

WELVIS ELAN DE SOUZA SARMENTO
Sócio Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ELVIS ELAN PRODUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03829883536	WELVIS ELAN DE SOUZA SARMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2022 15:20 SOB Nº 20222033428.
PROTOCOLO: 222033428 DE 24/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215242145. CNPJ DA SEDE: 30584810000101.
NIRE: 52205014740. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2022.
ELVIS ELAN PRODUCOES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

06124/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia
CNPJ 14.221.741/0001-07
Rua da Chácara, 445, Bairro Antônio de França Barbosa - Correntina - BA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Chácara, 445, em Correntina - BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.741/0001-07, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ATESTA, para todos os fins de Direito, que a Empresa **BLACKOUT EDITORA LTDA.-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.584.810/0001-01, situada na Rua Terezinha nº 380 - Qd 6, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 704-C - Bairro Bro - Alto da Glória - Goiânia-GO, CEP 74.815-715, contratada através do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, prestou serviços na realização de show solo com o artista **ELVIS ELAN** para apresentação no 6º Resgate Cultural - São João de Correntina-BA, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, conforme o objeto abaixo discriminado.

Objeto da contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de show solo com o artista **ELVIS ELAN** para apresentação no 6º Resgate Cultural - São João de Correntina-BA, com duração de 2h30min, realizado no dia 25 junho de 2022, às 22h30min.

Atestamos, ainda, que a empresa contratada cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a executar o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmo o presente.

Correntina-Bahia, 01 de julho de 2022.

Izabel Neves da Costa
Izabel Neves da Costa.
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto nº 238/2022.

06124/2024

Instalação Nº DA INSTALAÇÃO: 10031143130 Nº DO CLIENTE: 103000049
 NOME: BELVIS ELAN DE SOUZA SARMENTO CPF/CNPJ: 03829835330
 ENDERECO: AV. CANGAÇA, 145, L. 130, APT. 1603, C. - COOP TERRA SANTA TORRE
 OSVALDO - TORRE AVARELO JARDIM MILANTIN - CEP: 74432-90 GOIÂNIA - GO

Grupo B Subgrupo B1
 Classe RESIDENCIAL
 Subclasse RESIDENCIAL NORMAL
 Tipo de Fomento B1
 Modalidade tarifaria CONVENCIONAL

VENCIMENTO: 07/12/2021 TOTAL A PAGAR (R\$): 406,95
 CONTA REFERENTE A: 11/2021
 00360370845

Nº do medidor	122478372	Mês/Ano	kWh	Dias
Lectura anterior	2770	12/20 MIN	1	30
Lectura atual	3072	01/21 MIN	21	32
Próxima leitura	21/12/2021	02/21 LID	268	29
Fator multiplicador	1,0000	03/21 LID	276	29
Consumo do mês (kWh)	346,00	04/21 LID	322	32
Número de dias	30 DIAS	05/21 LID	241	29
		06/21 LID	275	33
		07/21 LID	161	30
		08/21 LID	185	28
		09/21 LID	398	33
		10/21 LID	549	30
		11/21 LID	346	30

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	Valor
13/11/21	57750840	4	394,69	20,00%	78,94
Pis: 280,22 I. 74,93% 2,09, Copins: 280,22 3,4524% 9,67					
1134-5192-Base-2583-Cofre-0C99-0C02-35F3					

Bandeira tarifaria aplicada no mês: ESCASSEZ HIDRICA
 Mais informacoes em www.aneel.gov.br

ITEM	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
ADICIONAL BANDEIRA TARIFARIA 2	346,00	0,208760	72,23
CONTRIB. CUSTEIO DA LUMIN. PUBLI		0,000000	12,26
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	346,00	0,981970	322,46

Previsão de consumo mensal a partir de 22/10/2021 - Nota de consumo mensal mínima de consumo (Sete-Dez-2021) - 0,65 kWh. Consumo mensal arredado até o momento: 412,45 kWh.
 INFORMAÇÃO QUE A TARIFA DA ENEL GOIÁS FOI REANUNCIADA, EM MÉDIA DE 16,45%, POR MEIO DA RESOLUÇÃO REGULATÓRIA MEEL N 2.963/2021, A QUAL POSSUI VIGÊNCIA DE 22/10/2021 A 21/10/2022.
 PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURACÃO DAS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 9/2021. BASE = R\$ 119,67462
 FATURA COM LANCAMENTO PARA DEBITO AUTOMATICO EM CONTA CORRENTE

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/RUÍLA
 PREF. DE GOIÂNIA
 836120000048 069500091025 407881112103 003603708452

enel	N.º do cliente	103000049	Data de emissão	13/11/21	Conta referente a	11/2021
	N.º de instalação	10031143130	VENCIMENTO	07/12/2021	TOTAL A PAGAR (R\$)	406,95
	Nome do Cliente:	BELVIS ELAN DE SOUZA SARMENTO				
	Mensagem:	ATENÇÃO - FATURA EM DEBITO AUTOMATICO. CONSIDERE PAGO APÓS EFETIVAÇÃO NA CONTA BANCÁRIA.				
	Autenticação Recortada:					

Orientações

Antenísio Rocha dos Santos
Oficial do Registro (Civil) Designado
SÃO DESIDÉRIO - BAHIA



Antenísio Rocha dos Santos
Oficial do Registro Civil Designado
SÃO DESIDÉRIO - BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO DESIDÉRIO-BA.
Sub-Distrito de SÃO DESIDÉRIO.

06124/2024

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Eu, ANTENÍSIO ROCHA DOS SANTOS,
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X. Oficial do Registro Civil do
Sub-Distrito de SÃO DESIDÉRIO = BAHIA.

CERTIFICO que, sob o n. 7.469 às fls. 278 do livro n. A-07
de registro de nascimento, encontra-se o assentamento de WELVIS ELAN DE SOUZA SARMENTO,
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X. nascid o aos 27 de NOVEMBRO de 19 89
às 5:00 horas e 39 minutos, nest EM CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA MÔNICA
EM BARREIRAS=BAHIA do sexo MASCULINO, de cor X;X;X;X;X;X;X filh o

e de Dona ODELISA RODRIGUES DE SOUZA SARMENTO,
sendo avós paternos: FRANCISCO VALDIVINO SARMENTO,
e Dona ANTONIA FRANCISCA SARMENTO,
e maternos: LOURENÇO RODRIGUES DE SOUZA,
e Dona JOSELITA BRINQUEDO DE SOUZA,
tendo sido declarante O PAI DO REGISTRANDO, EM 07 DE MAIO DE 1990.
e testemunhas ILDETE NETA ALVES DA SILVA E MARIA JOSEFA DIAS SOARES,
FUNCIONÁRIAS E RESIDENTES NESTA CIDADE.

Observações:

Antenísio Rocha dos Santos
Oficial do Registro Civil Designado
SÃO DESIDÉRIO - BAHIA

O referido é verdade e dou fé.

SÃO DESIDÉRIO, 07 de MAIO de 19 90

Antenísio Rocha dos Santos
OFICIAL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 14228111 58

DATA DE EXPEDIÇÃO

29/07/2004

NOME
WELVIS ELIAN DE SOUZA SARMENTO
FILIAÇÃO VALMIR VALDIVINO SARMENTO
ODELISA RODRIGUES DE SOUZA
SARMENTO

NATURALIDADE

BARREIRAS BA

DATA DE NASCIMENTO

27/11/1989

MUNICÍPIO DE ORIGEM

CER-NAS

CM-SAO

DESIDERIO B A

DIST-SEDE

L-A07 F-278

R-007469

CPF

6124/202

SALVADOR-BA

Assinado pelo Sr. do J. do C. do J. do C.

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

08

06124/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAG



Walmir Cláudio de Souza Sacramento

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

06124/2024

20
20



Goiânia, 27 de Novembro de 2020.

A

BLACKOUT EDITORA EIRELI

Ref.: Titularidade de conta corrente

Sr.(a) Welvis Elan de Souza Sarmento

Em atenção à sua solicitação, informamos para os devidos fins os dados da conta corrente de sua titularidade mantida nesta instituição:

BLACKOUT EDITORA EIRELI

CNPJ: 30.584.810/0001-01

Agência: 1223 conta corrente: 130014252

Data de abertura da conta corrente: 15/06/2018

90.400.888/2686-25

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Av.T63,484 Quadra S13-Lote14

Setor Bela Vista-CEP:74823-340

Goiania/GO

Atenciosamente,


Fabricia Lemes Miranda
Gerente Empresas
Matricula: 635249


Adriana Inácio R de Araújo
Gerente Geral
718202

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, DE NOME ARTÍSTICO ELVIS ELAN, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA, inscrita Sob o CNPJ: 30.584.810/0001-01, situada à Rua Terezina N 380, Quadra 6 Lote 12E - Sala 704-C - Edifício Evidence Office, Bairro Alto da Glória, CEP 74815-715, Goiânia - GO, através do representante legal REPRESENTADO, Welvis Elan de Souza Sarmiento, de nome artístico ELVIS ELAN, brasileiro, cantor, compositor e empresário, residente e domiciliado à Av. Copacabana Quadra 145, Lote Area 1, S/N - Condomínio Terra Mundi Parque Cascavel - Apt 1603 - Torre Amarillo - Jardim Atlântico - CEP 74.343-240, portador do RG: 1422811158 SSP-BA e CPF: 038.298.835-36, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico, inclusive nos termos do art. 25, III da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado, em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia - GO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Goiânia, 05 de março de 2024.



[Handwritten signature]

ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA
(REPRESENTANTE)

[Handwritten signature]

WELVIS ELAN DE SOUZA SARMIENTO (ELVIS ELAN)
(REPRESENTADO)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADOS GOIÁS
Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás - Distrito de Nova Brasília
Rua Quilombo Silva Vieira - Caixa Postal 110008 - Goiânia - GO - CEP 74.300-000

consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Selo nº 01012403012681424302268

Reconheço VERDADEIRA a(s) assinatura (s) de
[5NBK1G0]-WELVIS ELAN DE SOUZA SARMIENTO
Que assina por ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA

pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver (em
sido aposta(s) em minha presença, do que dou fé
Nova Brasília, 05 de Março de 2024, 09:07:47
RAYSSA ALVES DE OLIVEIRA SILVA - ESCRIVENTE

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADOS GOIÁS
Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás - Distrito de Nova Brasília
Rua Quilombo Silva Vieira - Caixa Postal 110008 - Goiânia - GO - CEP 74.300-000

consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Selo nº 01012403012681424302267


Reconheço VERDADEIRA a(s) assinatura (s) de
[5NBK1G1]-WELVIS ELAN DE SOUZA SARMIENTO






pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver (em
sido aposta(s) em minha presença, do que dou fé
Nova Brasília, 05 de Março de 2024, 09:07:54
RAYSSA ALVES DE OLIVEIRA SILVA - ESCRIVENTE

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ELVIS ELAN PRODUÇÕES - CPNJ 30.584.810/0001-01
Rua Terezina N° 380, Qd. 6 Lt. 12E - Ed. Evidence Office - Sala 704C
Goiânia - GO - Bairro Alto da Glória - CEP 74.815-715

06 1 2 4 / 2 0 2 4


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
 PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
 PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA


Fone: (62) 3224-4209


Livro de Registro de Títulos e Documentos - Livro B

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolizado e digitalizado sob nº 1787203 e registrado sob nº 1680013 data 05/03/2024 10:46:37.

Selo Eletrônico: 00082403010418030160000

Consulta Selo: <https://see.tigo.jus.br/buscas>


 Diogo Damião Soares de Albuquerque
 Escrevente





REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTOS DE GOIÂNIA

Rua 9 nº. 1.111 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Tel.: (62) 3224-4209 www.1protestoGO.com.br C.N.P.J.: 21.469.599/0001

PEDIDO DE REGISTRO RECIBO Nº.: 521524 - 0

CUSTAS

Data do Pedido: 05/03/2024 10:02:27 Atendente: Isaac.Lopes
 Tipo do documento: CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE
 Apresentado para: TÍTULOS E DOCUMENTOS COM VALOR
 Empresa Conveniada: -
 Apresentante: ELVIS ELAN
 Telefone / Whatsapp: 62999571427
 e-mail: ARTHUR@ELVISELAN.COM.BR
 Partes: ELVIS ALAN PRODUÇÕES /
 ROTOCOLO(S): 1787203-TD;

06124/2024

EMOLUMENTOS:	30
TX. JUDICIÁRIA:	1
FUNDESP:	3
ISS:	1
FUNEMP:	
FUNCOMP:	
FEPADSAJ:	
FUNPROGE:	
FUNDEPEG:	
CORREIOS:	
OUTRAS DESP.:	
PÁG.EXTRA:	
TOTAL:	RS 403

Entregue a Terceiros: Não Notif. Pessoalmente: Não Via Cartório: Não AR: Não AR Mãos Próprias: Não 3ª Tentativa: Não
 Valor R\$ 30.000,00 Tot. Páginas: 1 Tot. Vias: 1 Num. Pessoas: 0 Outras Despesas: 0
 O(s) documento(s) somente serão entregues mediante a apresentação deste protocolo (original)
 Documento prenotado. Sujeito a análise. As informações relativas aos contatos são de responsabilidade do Apresentante
 INFORMAÇÕES OU PENDÊNCIAS SERÃO PREFERENCIALMENTE COMUNICADAS ATRAVÉS DE: () E-MAIL () WHATSAPP () LIGAÇÃO TELEFÔNICA
 O usuário(a) Usário(a), contamos com a sua participação na nossa pesquisa de Satisfação, cujo o link será enviado para o e-mail informado.
 Sua participação é muito importante para nós!
 ATENÇÃO: REVISTA PRA ENTREGA DIA 05/03/2024 AS 12HS / APRESENTANTE - (WHATSAPP) SR ARTHUR GONCALVES CRUZ

Rua 9 nº1.111 Setor Oeste-Goiânia-GO-Brasil-Cep:74120-010
 CNPJ: Email:contato@protestoGO.com.br

DATA: 05/03/2024 10:03:17 Caixa: 2

NUMERO PEDIDO:	521524
DE: 1	
NOME: ELVIS ELAN	
FUNDESP	RS 30,43
FUNESP	RS 0,00
ESTADO	RS 0,00
FESENPS	RS 0,00
ISS	RS 15,25
FUNEMP	RS 9,15
FUNCOMP	RS 9,15
FEPADSAJ	RS 6,10
FUNPROGE	RS 6,10
FUNDEPEG	RS 3,01
FUNDAF	RS 0,00
FEHAL	RS 0,00
Emolumento	RS 304,91
Taxa Judiciária	RS 18,97
Outras Despesas	RS 0,00
Valor Pagina Extra	RS 0,00
VALOR TOTAL:	RS 403,83

Insc. Mun: 3861207
 Tomador: 03829083536
 APS: 945792
 Numero Recibo Cartão: 196588

RECIBO VALIDO COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO

1) Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALID

06124/2024

NOME
WELVIS ELAN DE SOUZA SARMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1422811158 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
038.298.835-36 27/11/1989

FILIAÇÃO
VALMIR VALDIVINO
SARMENTO
ODELISA RODRIGUES DE
SOUZA SARMENTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB



Nº REGISTRO
04612851188

VALIDADE
20/02/2024

1ª HABILITACAO
06/04/2009

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1809471382

OBSERVAÇÕES

Welvis Elan de Souza Sarmento

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSAO
20/03/2019

Marco Roberto Silva
Marco Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

88001879815
GO135092787

PROIBIDO PLASTIFICAR
1809471382

GOIÁS

06 1 2 4 / 2 0 2 4

25
ef



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELVIS ELAN PRODUCOES LTDA**
CNPJ: **30.584.810/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:01 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2024.

Código de controle da certidão: **BE34.5CEB.C611.D02A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

21
Ca

Voltar

Imprimir

06124/2024

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 30.584.810/0001-01
Razão Social: BLACKOUT EDITORA EIRELI
Endereço: RUA CARAIBA SN QD 3A LT 03 SALA 01 / VILA BRASÍLIA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74905-282

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024

Certificação Número: 2024021102023564045455

Informação obtida em 01/03/2024 08:52:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
 SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
 SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

06124/2024

27

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 42933725

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO CNPJ 30.584.810/0001-01

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.472.954.160 EMITIDA VIA INTERNET

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

06124/2024

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 232.626-2

Prazo de Validade: até 29/05/2024

CNPJ: 30.584.810/0001-01

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS (AJUIZADOS OU NÃO)** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156, 157 e 158 inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso III, e parágrafos 4º e 7º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

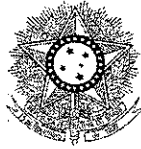
Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos, mobiliários e imobiliários, de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 1 DE MARCO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.584.810/0001-01
Certidão n°: 13987908/2024
Expedição: 01/03/2024, às 08:53:36
Validade: 28/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.584.810/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

06124/2024



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 209929/2020

Número da Nota **16**
Data Emissão **21/06/2022**
Código Verificação **G3V3-88F8**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS
CPF/CNPJ **30.584.810/0001-01**
Nome/Razão Social **BLACKOUT EDITORA LTDA**
Endereço **R FORTALEZA N.380 QD.6 LT.12E 12E EDIF EVIDEN**
Bairro **BRO ALTO DA GLORIA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74815710** Telefone (62) 39980120

Inscrição Municipal **5210569**

TOMADOR DOS SERVIÇOS
Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE CORRENTINA**
CPF/CNPJ **14.221.741/0001-07**
Endereço **RUA DA CHACARA N. 445**
Bairro **ANTONIO F. BARBOSA**
Município **CORRENTINA - BA CEP 47650000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
REALIZACAO DE SHOW DO ARTISTA ELVIS ELAN PARA APRESENTACAO NO 6o RESGAT CULTURAL - SAO JOAO DE
CORRENTINA-BA
PARCELA 1/2

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ISS RETIDO PELO TOMADOR E DEVIDO NO LOCAL DA PRESTACAO DE SERVICO, COM ALIQUOTA DE 4,10%.

RFX CNPJ: 30.584.810/0001-01

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	16.500,00	Valor dos Serviços	R\$	16.500,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	16.500,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	--	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	--	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em CORRENTINA-BA			(x) Alíquota	R\$	(**)
Imposto devido em (*) CORRENTINA-BA			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	%	(**)
Valor dos Serviços R\$ 16.500,00				R\$	(**)
			Desconto		
			R\$ 0,00		
				Valor da Nota	
				R\$ 16.500,00	

Informações Importantes:

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.

Usuário: 3

06124/2024



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 209929/2020

Número da Nota **18**
Data Emissão **24/06/2022**
Código Verificação **MH8Z-71JG**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **30.584.810/0001-01** Inscrição Municipal **5210569**
Nome/Razão Social **BLACKOUT EDITORA LTDA**
Endereço **R FORTALEZA N.380 QD.6 LT.12E 12E EDIF EVIDEN**
Bairro **BRO ALTO DA GLORIA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74815710 Telefone (62) 39980120**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE CORRENTINA**
CPF/CNPJ **14.221.741/0001-07**
Endereço **RUA DA CHACARA N. 445**
Bairro **ANTONIO F. BARBOSA**
Município **CORRENTINA - BA CEP 47650000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REALIZACAO DE SHOW DO ARTISTA ELVIS ELAN PARA APRESENTACAO NO 6o RESGAT CULTURAL - SAO JOAO DE CORRENTINA-BA
PARCELA 2/2

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ISS RETIDO PELO TOMADOR E DEVIDO NO LOCAL DA PRESTACAO DE SERVICO, COM ALIQUOTA DE 4,10%.

RJX CNPJ: 30.584.810/0001-01

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	16.500,00	Valor dos Serviços	R\$	16.500,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	16.500,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	—	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	—	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em CORRENTINA-BA	Imposto devido em (*) CORRENTINA-BA		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 16.500,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 16.500,00	

Informações Importantes:

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 17.

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.

Usuário: 3



32
[Handwritten signature]

06124/2024

0065/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BLACKOUT EDITORA LTDA.-ME.

Termo de contrato que entre si celebram, por um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.741/0001-07, com Sede Administrativa na Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa Correntina – Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Nilson José Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Mineração, 616 – Bairro do Ouro – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72 e portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, como CONTRATADA a Empresa BLACKOUT EDITORA LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.584.810/0001-01, situada na Rua Terezinha Nº 380 – Qd 6, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 704-C – Bairro Bro - Alto da Glória – Goiânia - GO, CEP 74.815-715, neste ato representado por seu administrador o Sr. Welvis Elan de Souza Sarmento, brasileiro, maior, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o 038.298.835-36 e portador da CI/RG nº 1422811158 SSP/BA, residente e domiciliado à avenida Copacabana, Qd 145, Lote Area 1, s/n apartamento 1603-C, Condomínio Terra Mundi Parque Cascavel – Torre Amarelo - Jardim Atlântico – Goiânia-GO, CEP nº 74343-240, pelo que tem justo e acertado, na forma da legislação em vigor, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO:

1.1 – A presente contratação resulta da ratificação de Processo Administrativo nº 060/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, pelo Prefeito Municipal de Correntina, realizada com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na realização de show solo com o artista ELVIS ELAN para apresentação no 6º Resgate Cultural – São João de Correntina-BA, com duração de 2h:30min que será realizado no dia 25 junho de 2022, às 22:30min.

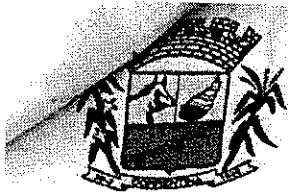
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente contrato é celebrado, por tempo determinado, com início previsto para o dia 25 de junho de 2022, às 22:30h (vinte e duas horas e trinta minutos) e término preestabelecido para o dia 26 de junho de 2022, às 00:30h (zero e três horas e trinta minutos) tendo vigência de 02(duas) horas e 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes e na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste Contrato o preço global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme valores unitários constantes do quadro abaixo:54

Data da apresentação	Atração	Valor (cachê)
22:30h (do dia 25/06/2022) às 00:30h (do dia 26/06/2022)	ARTISTA ELVIS ELAN	R\$ 33.000,00



06124/2024

Página 2 de 5

4.2 – Os valores acordados acima serão pagos em 02 (duas) parcelas de igual valor, sendo que a 1ª parcela será paga até o dia 20 de junho de 2022 e a 2ª parcela até o dia 24 de junho de 2022. Lembrando que é praxe na contratação de shows artísticos o pagamento, a título de adiantamento, de até 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, conforme entendimento do TCM/BA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 – As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica constante no Orçamento do Município, cujo empenho deverá ser efetuado no valor anual deste contrato, na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Atividade: 2287 – Manutenção de Dep. Promoção e Eventos.

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários – PM

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pela realização do Processo de Inexigibilidade que originou este Contrato e dentro das normas exigidas pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E HORÁRIO DAS APRESENTAÇÕES:

7.1 – O presente contrato será executado da seguinte forma:

I – Por parte da CONTRATADA, através da prestação de serviços na realização de shows artísticos com apresentação da atração, já nominada neste contrato, no Arraiá de São João na Praça São Lázaro, nesta Cidade, durante a apresentação no 6º Resgate Cultural – São João de Correntina-BA, conforme cronograma de apresentação desenvolvido pela equipe organizadora da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Data	Atração	Local	Horário
25/06/2022	ARTISTA ELVIS ELAN	Arraiá de São João – Praça São Lázaro	22:30h (do dia 25/06/2022) às 00:30h (do dia 26/06/2022).

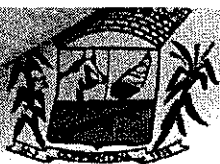
II – Por parte da CONTRATANTE, através do cumprimento das Cláusulas e obrigações do presente Contrato, especialmente no tocante ao pagamento do preço ajustado e fornecimento tempestivo das informações e documentos necessários ao cumprimento do acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 – São obrigações decorrentes do presente contrato as seguintes:

I – DA CONTRATADA:

- Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado.
- Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos, empregados ou ajustados na execução do objeto.
- Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo durante a execução dos serviços, sempre que for solicitado.



06124/2024

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, na execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.
- f) Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Correntina na execução deste contrato.
- h) Arcar com todas as despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação de seu pessoal envolvido na execução dos serviços ora contratados.
- i) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Processo de Inexigibilidade durante toda a execução do contrato.
- j) Prestar os serviços com zelo e dedicação, guardando rigoroso sigilo com relação às informações de caráter reservado das quais tomar conhecimento no desenvolvimento dos serviços junto ao Município.

II - DA CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento na forma estipulada neste contrato.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.
- d) Facilitar o acesso do técnico responsável pelas áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.
- e) Sempre que houver a necessidade da CONTRATADA fazer viagens fora do Município de Correntina a serviço desta Administração, as despesas correrão por conta da CONTRATANTE.

8.2 - É obrigação comum a ambas as partes cumprir os prazos avençados neste documento.

8.3 - Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas contidas neste Contrato, será aplicado o disposto na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - As partes que descumprirem quaisquer cláusulas deste contrato e do Instrumento Convocatório serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- b) A multa prevista nesta Cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
- c.1) Advertência por escrito.
- c.2) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.



06124/2024

Página 4 de 5

c.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1 – O regime de execução deste contrato é o indireto por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 – No curso da execução dos serviços, caberá à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados.

§ 1º – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento Estratégico do Município de Correntina, por meio do servidor Fábio Pereira Silva, brasileiro, maior, casado, servidor público, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, 45 – Centro – Correntina – Bahia, inscrito no CPF sob o nº 969.970.362-20 e portador da CI/RG nº 09.583.391-98 SSP/BA.

§ 2º – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários até os limites previstos para cada caso, no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato.

13.2 – A CONTRATANTE poderá suspender a execução do objeto deste Contrato, bem como, o pagamento referente às parcelas, desde que constem irregularidades ou os serviços não estejam sendo executados de acordo com o estabelecido neste termo.

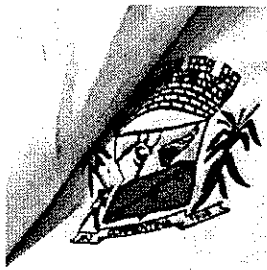
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1 – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I – Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

II – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



§ 2º – Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo Artigo 79, Inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA E PENALIDADE:

15.1.O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato sujeitará ao pagamento, por parte da CONTRATADA, de multa de 20% (vinte por cento) do valor global previstos na Cláusula Quarta, ficando ainda, à CONTRATADA sujeita a todas as penalidades estipuladas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta e indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1.Fica eleito, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca do Município de Correntina, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Correntina - Bahia, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Correntina
CNRJ 14.221.741/0001-07
CONTRATANTE
Nilson José Rodrigues
CPF nº 400.814.945-72
Prefeito

WELVIS ELAN DE SOUZA Assinado de forma digital por
WELVIS ELAN DE SOUZA
SARMENTO:0382988353 SARMENTO:03829883536
6 Dados: 2022.06.20 15:18:08 -03'00'

BLACKOUT EDITORA LTDA.-ME
CNPJ 30.584.810/0001-01
CONTRATADA
Welvis Elan de Souza Sarmento
CPF nº 038.298.835-36
Sócio Administrador

PARECER JURÍDICO

Verifiquei o presente e o mesmo se encontra em plena conformidade com o quanto disposto na legislação aplicável a matéria.

Correntina-BA 20/ Junho /2022

[Handwritten signature]
LAURO CEZAR ARAÚJO
OAB/BA Nº 66.150

Testemunhas:

1ª

[Handwritten signature]
Ailton Caetano Ramos
CPF: 847.915.351-20

2ª

[Handwritten signature]
005.608.325-76
Maria da Glória de
Souza Brito



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 209929/2020

Número da Nota **24**
Data Emissão **10/02/2023**
Código Verificação **HDQZ-XF3B**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **30.584.810/0001-01** Inscrição Municipal **5210569**
Nome/Razão Social **ELVIS ELAN PRODUCOES LTDA**
Endereço **R FORTALEZA N.380 QD.6 LT.12E 12E EDIF EVIDEN**
Bairro **BRO ALTO DA GLORIA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74815710** Telefone **(62) 39980120**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE BARREIRAS BAHIA**
CPF/CNPJ **13.654.405/0001-95**
Endereço **R EDIGAR DE DEUS PITTA N. 914**
Bairro **ARATU**
Município **BARREIRAS - BA CEP 47806146**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 PARCELA - SHOW CARNAVAL DE BARREIRAS DIA 19/02/2023

ISS RETIDO PELO TOMADOR

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa beneficiada pelo Programa de recuperacao do Setor de Eventos PERSE, lei 14.148/2021.
Conforme 3 da MP 1.147/2022, Fica dispensada a retencao do IRPJ, da CSLL, da Contribuicao para o PIS/Pasep e da Cofins.

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	15.000,00	Valor dos Serviços	R\$	15.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	15.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em BARREIRAS-BA	Imposto devido em (*) BARREIRAS-BA		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 15.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 15.000,00		

Informações Importantes:

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 209929/2020

Número da Nota **25**
Data Emissão **13/02/2023**
Código Verificação **KDH3-K985**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **30.584.810/0001-01** Inscrição Municipal **5210569**
Nome/Razão Social **ELVIS ELAN PRODUÇOES LTDA**
Endereço **R FORTALEZA N.380 QD.6 LT.12E 12E EDIF EVIDEN**
Bairro **BRO ALTO DA GLORIA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74815710** Telefone **(62) 39980120**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE BARREIRAS**
CPF/CNPJ **13.654.405/0001-95**
Endereço **R EDIGAR DE DEUS PITTA N. 914**
Bairro **ARATU**
Município **BARREIRAS - BA CEP 47806146**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2 PARCELA - SHOW CARNAVAL DE BARREIRAS DIA 19/02/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa beneficiada pelo Programa de recuperacao do Setor de Eventos PERSE, lei 14.148/2021.
Conforme 3 da MP 1.147/2022, Fica dispensada a retencao do IRPJ, da CSLL, da Contribuicao para o PIS/Pasep e da Cofins.

3 RETIDO PELO TOMADOR

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres

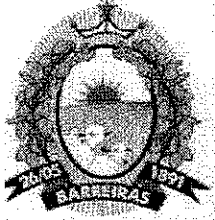
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	15.000,00	Valor dos Serviços	R\$	15.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	15.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em BARREIRAS-BA	Imposto devido em (*) BARREIRAS-BA		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 15.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 15.000,00	

Informações Importantes:

Usuário: 3

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



06124/2024

39

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3856 - 08 de Fevereiro de 2023 - ANO 17**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMMAS****PORTARIA SEMMAS Nº 0003/2023 de 08 de fevereiro de 2023.**

PORTARIA SEMMAS Nº 0003/2023 de 08 de fevereiro de 2023. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e suas alterações, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2022.0000154.TEC.LS.0007, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, **RESOLVE:** Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS), válida por 03 (três) ano, à Sandro Coimbra Brito, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº: 094.478.291-04, com sede no Haras Santa Cecília, Povoado de Passagem Funda, Zona Rural, Barreiras-BA, para atividade de Piscicultura em Viveiros Escavados para operação de 1,408 há em 14 tanques, no mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes constantes na integra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior- Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5117/2023

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em **08/02/2023**, firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº **076/2023** - Inexigibilidade de Licitação de nº **012/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**

Contratada: **ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ. nº 30.584.810/0001-01, sediada na Rua Terezina, nº 380, Quadra 06 Lote 12E Edif. Evidence Office Sala 704-C, Bairro Bro Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-715.

Objeto: Realização de show com o artista **ELVIS ELAN**, com duração mínima de 02h30min, a se realizar no dia 20 de fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval 2023, no Circuito Agnaldo Pereira neste Município de Barreiras – Bahia.

Valor: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Código do Recurso e Fonte:

Unidade: 03.08.08- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Projeto/Atividade: 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;

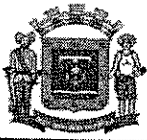
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos.

Prazo: Até 31 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2023.

Publicações, Art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 209929/2020

Número da Nota **26**
Data Emissão **05/06/2023**
Código Verificação **98R8-NPR5**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **30.584.810/0001-01** Inscrição Municipal **5210569**
Nome/Razão Social **ELVIS ELAN PRODUCOES LTDA**
Endereço **R FORTALEZA N.380 QD.6 LT.12E 12E EDIF EVIDEN**
Bairro **BRO ALTO DA GLORIA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74815710** Telefone **(62) 39980120**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE SAO DESIDERIO**
CPF/CNPJ **13.655.436/0001-60**
Endereço **R DR VALERIO BRITO N. SN**
Bairro **SEDE**
Município **SAO DESIDERIO - BA CEP 47820000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Realização de show artístico no evento Sao Joao do Sítio Grande , no dia 09 de junho de 2023, em distrito de Sítio do Rio Grande - Sao Desiderio/BA.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	32.000,00	Valor dos Serviços	R\$	32.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	32.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em SAO DESIDERIO-BA	Imposto devido em (*) SAO DESIDERIO-BA		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 32.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 32.000,00	

Informações Importantes:

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

06124/2024

CONTRATO N.º 211/2023

INEXIGIBILIDADE 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1711_2023

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE SÃO
DESIDÉRIO/BA**, DO OUTRO, COMO
CONTRATADA A EMPRESA **ELVIS ELAN
PRODUÇÕES LTDA**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, com a sede na Pça Emerson Barbosa, nº 01 - Centro, São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.º13.655.436/0001-60 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos de Carvalho, RG.: 6055404 SSP/BA, CPF nº. 687.312.805-87 e do outro e do outro, a empresa **ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA**, conhecida pelo nome fantasia **ELVIS ELAN PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.584.810/0001-01, estabelecida na Rua Terezinha, nº 380, quadra 6, lote 12-E, sala 704-C, Edifício Evidence Office, Bairro Alta da Glória – Goiânia/GO, CEP 74.815-715, neste ato representada por seu administrador, Sr. Welvis Elan de Souza Sarmiento, portador do RG nº 1422811158 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 038.298.835-36, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva este contrato a realização, pela **CONTRATADA**, de 01 (UM) **SHOW** com o cantor **ELVIS ELAN** e sua banda, com duração de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, durante a festa de "São João do Sítio Grande", no dia 09 de junho de 2023, em distrito de Sítio do Rio Grande - São Desidério/BA, conforme programação do evento.

1.1 – O horário previsto para início do **SHOW** será cumprido com pontualidade por parte da **CONTRATADA**, podendo ser alterado apenas nas seguintes hipóteses e condições:

- O horário de início do **SHOW** poderá ser antecipado ou adiado por até 30 (trinta) minutos pela **CONTRATANTE**, desde que tal alteração seja solicitada de forma imediata, antecipada e motivada à produção da **CONTRATADA**;
- O horário de início do **SHOW** poderá ser adiado pela **CONTRATADA** em hipóteses de força maior, caso fortuito e demais acontecimentos que fujam do alcance da **CONTRATADA**, desde que tal fato seja informado de forma imediata, antecipada e motivada à **CONTRATANTE**, sendo certo que nesses casos o atraso não configurará inadimplemento deste contrato;
- O horário de início do **SHOW** também poderá ser adiado por alguns minutos pela **CONTRATANTE**, **CONTRATADA** ou por seus artistas, sem necessidade

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

ELVIS ELLAN
EDITORA
LTDA:48552
Assinado de forma digital por ELVIS ELLAN EDITORA LTDA:4855231500017
Data: 2023.05.17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

06124/2024

4x
C

de comunicação prévia, dentro de um limite considerado razoável pelas partes, sendo certo que nesse caso o atraso também não configurará inadimplemento deste contrato.

1.2 – A duração do SHOW, de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, será mantida mesmo na verificação de quaisquer hipóteses previstas no item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo 1º - Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, no dia 09 de junho de 2023, conforme programação, salvo nas hipóteses previstas no item 1.1 deste contrato. Em hipóteses de caso fortuito e força maior, que impeçam totalmente o comparecimento dos artistas ao show, tal fato deverá ser informado de forma imediata, antecipada e motivada à CONTRATANTE, sendo certo que nesses casos o não comparecimento não configurará inadimplemento deste contrato.

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) de junho de 2023, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Conforme combinado entre CONTRATANTE E CONTRATADA fica definido que o Contratante pagará através de depósito bancário o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

3.1 - O cachê deverá ser pago em 02 (duas) prestações de 50% cada, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e a última até dia 09 de junho de 2023;

3.2 Todas as despesas diretas e indiretas da apresentação artística já estão inclusas no valor deste contrato, tais como: cachê, transporte até a cidade (passagens aéreas, ônibus) hospedagem, alimentação e impostos;

3.3 Em caso de não comparecimento do artista ao show, ainda que por qualquer dos motivos existentes, os valores pagos deverão ser reembolsados, sem prejuízo das sanções aplicadas na cláusula sétima deste contrato;

3.4 A CONTRATADA deverá apresentar toda documentação exigida na alínea g do item 5.2 constantes da Clausula Quinta deste contrato;

3.5 Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal para recebimento dos valores;

3.5.1 – A apresentação das notas fiscais é imprescindível para a realização do pagamento;

3.6 A falta em qualquer dos pagamentos aqui previstos, constitui causa bastante para a rescisão do contrato, desobrigando expressamente a CONTRATADA do atendimento de quaisquer compromissos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma: 02 (duas) prestações de 50% cada, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e a última até dia 09 de junho de 2023, devendo a CONTRATADA apresentar: a) nota fiscal; b) certidões negativas de regularidades fiscais;

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado na conta informada ao Setor de Finanças, devendo ser de titularidade da CONTRATADA.

§



06124/2024

4.
①

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Providenciar todos os ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES necessárias à realização do evento atendendo às regulamentações do âmbito Municipal, Estadual e Federal, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento;
- b) Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência no evento, estendendo o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente o palco "frente e laterais", camarins;
- c) Contratação de Pessoal de Segurança para garantir a guarda dos instrumentos musicais e equipamentos do palco e ainda fornecer elementos capacitados para organização do evento devidamente uniformizados e identificados em quantidade compatível ao local do evento;
- d) Fornecer no local do evento, PALCO montado para a apresentação dos artistas;
- e) Instalar no local do evento equipamentos de som e luz para o espetáculo conforme memorial técnico fornecido pela CONTRATADA, devendo ainda estes equipamentos ser aprovados por seus técnicos;
- f) Fornecimento de energia elétrica através de transformador independente para o show, no local do evento, em condições de carga e segurança compatíveis com todos os equipamentos.

5.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela CONTRATANTE, no dia, na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva BANDA, para oferecer durante o período de (02) duas horas e (30) trinta minutos, uma apresentação artística como compositores, cantores e intérpretes de músicas do repertório dos artistas, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas;
- b) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado;
- c) Comunicar previamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este não comparecimento, se possível;
- d) Pagar e custear todas as despesas com transporte aéreo ou terrestre e carregadores;
- e) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do show, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- f) Fornecer toda documentação exigida pela CONTRATANTE, inclusive, todas as certidões com prazo de validade compatível com o pagamento;
- g) Deverão ser apresentados a CONTRANTE os documentos:
 - g.1 - Documentação completa da empresa;
 - g.2 - Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

06124/2024

4
e

- g.3 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- g.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE IMAGEM E TRANSMISSÃO

- 6.1 - É permitida a CONTRATANTE realizar a gravação, transmissão sonora ou audiovisual do SHOW por meio da Assessoria de Comunicação (ASCOM).
- 6.2 - O nome e/ou a imagem dos artistas não poderão se vincular a qualquer eventual patrocinador/apoiador do evento, exceto com a sua expressa anuência, devendo a CONTRATANTE informar, no ato da contratação, eventuais marcas relacionadas à apresentação para aprovação da CONTRATADA.
- 6.3 - É proibida a produção ou a comercialização de quaisquer produtos vinculados à imagem, nome ou marca dos artistas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATADA.
- 6.4 - A CONTRATANTE poderá utilizar a imagem dos artistas para divulgação do espetáculo, devendo submeter à aprovação expressa da CONTRATADA a qualquer material promocional, antes de sua publicação.
- 6.5 - Qualquer agenda promocional que envolva a presença dos artistas deverá ser previamente negociada e ter aprovação expressa da CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais por parte da CONTRATANTE fica estipulada uma multa de valor equivalente à 10% (dez por cento) do preço estabelecido neste contrato, que deverá ser paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Inadimplindo a CONTRATADA pagará esta à CONTRATANTE 10% (dez por cento) do valor fixado pelo contrato, obrigando-se a devolver imediatamente as quantias recebidas a título de antecipação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria: 2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 02.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Projeto/Atividade: 13.392.008.2.070 Gestão das Ações de Apoio às festas cívicas, populares, religiosas e culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser Serviço de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante Instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

Assinado de forma digital por ELVIS ELLAN EDITORA LTDA:4855231500
315000178
Dados: 2023.05.17 12:07:14 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do fiscal, Sr. Romeu dos Santos Souza, portaria nº 012/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTENSÃO E FORO

As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por seus sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa a qualquer outro mesmo que privilegiado.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Desidério/BA, 17/05/23

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELVIS ELLAN
EDITORA
LTDA:48552315000
178

Assinado de forma digital
por ELVIS ELLAN EDITORA
LTDA:48552315000178
Dados: 2023.05.17
12:06:59 -03'00'

ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 30.584.810/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas:

Romeu dos Santos Souza
CPF: 044.453.325-60

Andreza Tatiele dos S. Gonçalves
CPF: 041.046.275-69

NATURAL DE SÃO DESIDÉRIO E UM DOS MAIORES COMPOSITORES DO PAÍS NA ATUALIDADE, ELVIS ELAN FALA COM EXCLUSIVIDADE AO MURAL DO OESTE

19 DE MAIO DE 2024



Por: Gabriel Sena

Uma música tem o poder de alcançar milhões de pessoas e imprimir sentimentos através das letras e melodias na mesma proporção. Se não todo, boa parte do holofote fica com aqueles que transmitem as letras, os excelentes artistas que o nosso país possui, nos mais diversos estilos musicais. Mas hoje, o Mural do Oeste vai falar sobre os construtores dessas emoções, os compositores. Nesse contexto, a região Oeste tem um dos nomes mais importantes do cenário musical de todo o país, com diversas composições entre as 10 mais tocadas do ano no Brasil, há 5 anos.

encore no ohoje.com

O HOJE.COM

- ÚLTIMAS
- POLÍTICA
- CIDADES
- ECONOMIA
- ESPORTE
- MULHERES
- SER DO BEM
- TRABALHO
- CULTURA

CULTURA

Elvis Elan: do rock ao sertanejo

Postado em: 18-05-2019 às 06h00

Por: Sheyla Sousa



ticias/

Instagram

Entrar

Entrar

Cadastre-se



elviselancantor



488 publicações 20,2mil seguidores 2.405 seguindo

Elvis Elan

Artista

Cantor / Compositor
Jorge&M Henrique&J MariliaM GustavoL ZéZé
CristianoA WesleyS ZeNeto&C JoaoB&V Maiana&M Xanda LS GD F&S...
Ouça minhas composições
open.spotify.com/user/elviselan/playlist/5Mj8FsOnNn9OaQ8xtacjWS?si=COZ...



Cantar



Por ai...

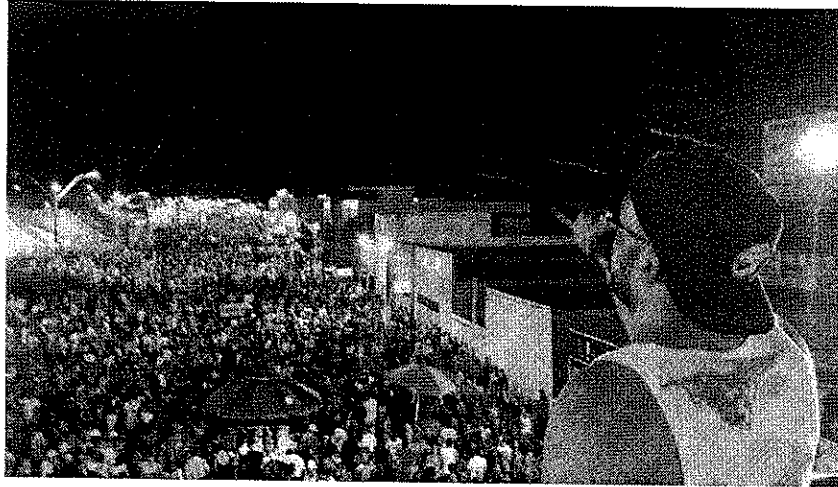


Composic...

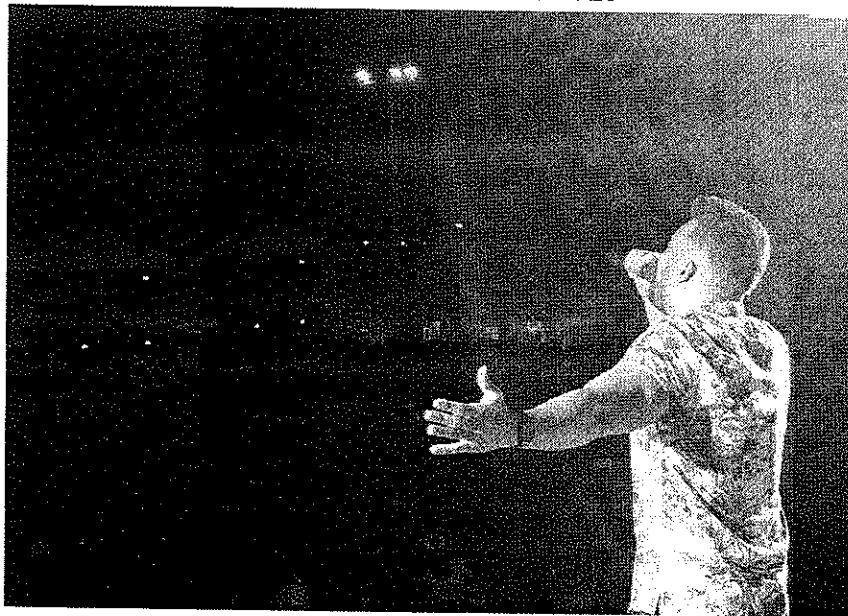
IMAGENS DE SHOWS



CARNAVAL BARREIRAS 2020



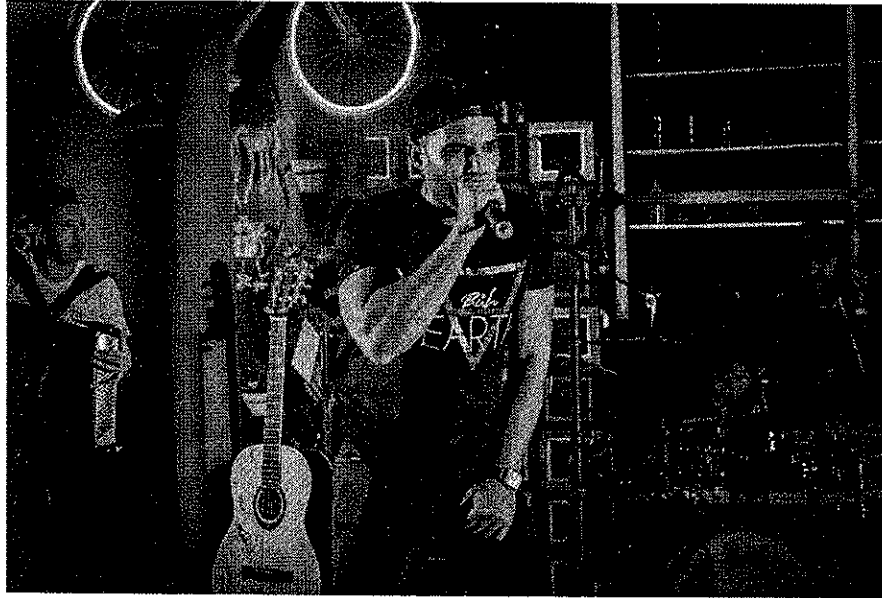
CARNAVAL BARREIRAS 2020



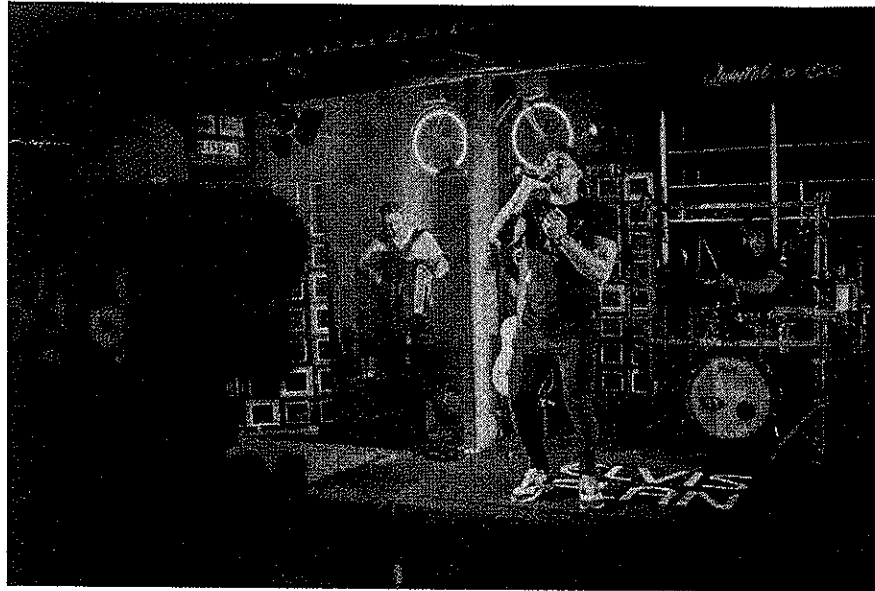
SÃO DESIDÉRIO



SÃO DESIDÉRIO



EVENTO QUINTAL DO BOY - 2022



EVENTO QUINTAL DO BOY - 2022

**ELVIS
ELAN**

COMPROVAÇÃO DE NOTORIEDADE

INSTAGRAM

Instagram

[Fazer login](#) [Regista-te](#)



eiviselancantor

[Seguir](#)

[Enviar mensagem](#)

565 publicações

43,7 mil seguidores

A seguir 2493

Elvis Elan

Artista

Cantor Compositor Empresário

Shows: 62 99957-1427 (Arthur)

Ouça Concordamos

youtu.be/rhX06zBocm4 + 3



EP 02



Composições



EP 01



Agenda



Cantando

[PUBLICAÇÕES](#)

[REELS](#)

[IDENTIFICAÇÕES](#)



FACEBOOK

Gerenciar Página

[Elvis Elan](#)

Painel profissional

Insights

Central de Anúncios

Criar anúncios

Configurações

Mais ferramentas

Gerencie sua empresa em todos os apps da Meta

Mude para a Página de Elvis Elan para



Elvis Elan

4,6 mil curtidas · Seguidores: 4,7 mil

[Assistir agora](#)

[Curtir](#)

[Mensagem](#)

[Publicações](#)

[Sobre](#)

[Mênções](#)

[Seguidores](#)

[Fotos](#)

[Vídeos](#)

[Mais](#)

YOUTUBE

YouTube channel page for Elvis Elan. The header features a search bar and navigation icons. The main banner displays the album cover for 'Debaixo do Sol - Concorramos' with the text 'OUÇA AGORA EM TODOS OS EPs DE MÚSICA'. Below the banner is the artist's profile: 'Elvis Elan' (@elviselancantor), 5,78 mil inscritos, 104 vídeos. The navigation menu includes 'Início', 'Vídeos', 'Shorts', 'Ao vivo', 'Playlists', and 'Comunidade'. The video grid shows four recent uploads:

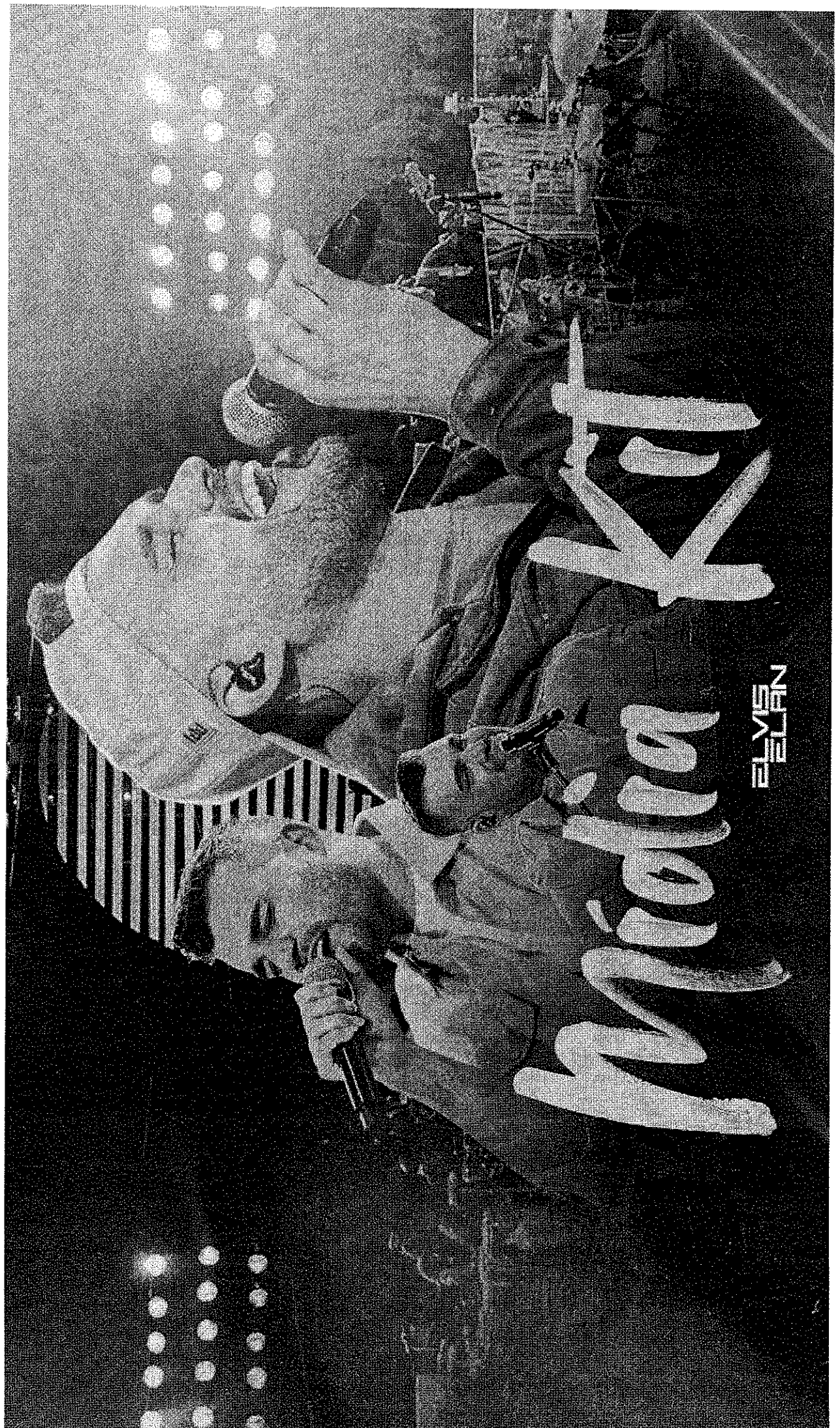
- Elvis Elan - Danzela (Debaixo do Sol EP 02) - 148 mil visualizações • há 1 mês
- Elvis Elan - Pessoa Invisível (Debaixo do Sol EP 02) - 247 mil visualizações • há 2 meses
- Elvis Elan - Só ganhei Saudade (Debaixo do Sol EP 02) - 158 mil visualizações • há 1 mês
- Elvis Elan, @MarilêLuff - Brinquedo (Debaixo do Sol EP 02) - 4,5 mil de visualizações • há 1 mês

SPOTIFY

Spotify artist profile for Elvis Elan. The header shows 'Artista verificado' and '408.019 ouvintes mensais'. The 'Populares' section lists the top tracks:

Rank	Track Name	Streams	Duration
1	Brinquedo - Ao Vivo	1.671.076	3:03
2	Dúvida Boa - Ao Vivo	340.159	5:41

The bottom of the page shows a music player interface with a play button and volume controls.



NIGHT

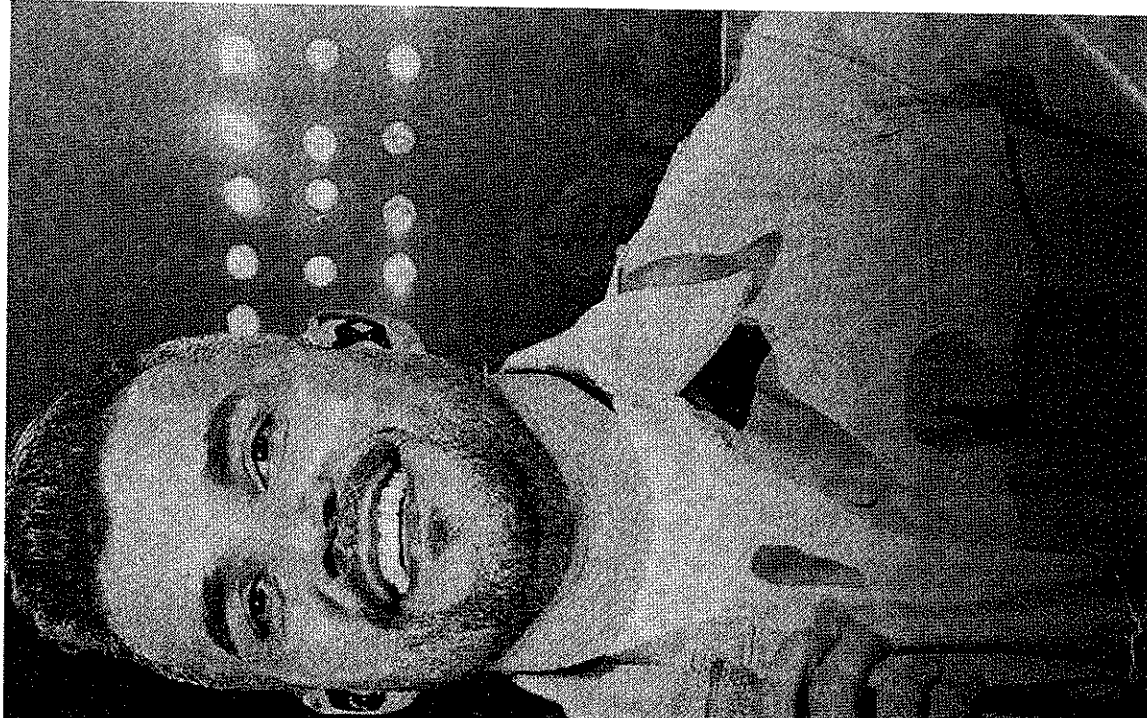
THE
MUSICIAN

Biografia

Welvis Elan de Souza Sarmiento, mais conhecido como Elvis Elan é um cantor e compositor baiano natural de Desidério, BA. Conhecido no meio da música por suas composições de sucesso, ele agora se prepara para lançar o primeiro projeto audiovisual da carreira. Com uma trajetória inspiradora e um amor inegável pela música, Elvis Elan está pronto para cativar o público com sua sonoridade única e letras profundas.

O talento de Elvis Elan não se limita apenas à sua voz cativante. Ele também é um músico habilidoso, tocando instrumentos como violão, guitarra e teclado. Além disso, o cantor e compositor também se arrisca na bateria, baixo e viola, demonstrando sua versatilidade musical.

[ACESSE OS RELEASES COMPLETO](#)



ELVIS ELAN

06124/2024

WV

+ DE 6 bilhões

DE PLAYS EM COMPOSIÇÕES GRAVADAS

Sonhei Que Tava Me Casando
WESLEY SAFADÃO

Liberdade Provisória
HENRIQUE JULIANO

Motel Afrodite
MARILIA MENDONÇA
MAYARA E MARFISA

Na Cama Que Eu Paguei
WESLEY SAFADÃO, ZENETO E CRISTIANO

Vestido No Chão
HUGO DE ALBUQUERQUE

Espaçosa Demais
FELIPE ARAÚJO

Casal Raiz
XAND AVIÁ

Paradigmas
JORGE E MATEUS

Grav Bateu
CLAYTON FOMMARI

Abre O Portão Que Eu Cheguei
GUSTTAVO LIMA

06/12/2024

ACESSE A PLAYLIST COMPLETA

ELVIS

Sy
@

+ DE 6 bilhões

DE PLAYS EM COMPOSIÇÕES GRAVADAS

Namorada Reseta
HUGO E GUILHERME

Você Me Usava
KANISATO

Blackout
CRISTIANO ABALÚO

Terra Sem Céu
JORGE ENATELIS

Carrinho Na Areia
GUSTTAVO LIMA

Rapuziça Digital
NAIARA AZEVEDO

Fingindo Maturidade
MARIO WALTER, GUSTAVO NIETO

10 Beijos De Rua
LEO SANTANA

Traí Sim
IMARA E MARISA ZENETO E CRISTIANO

Não Era Você
JOAO BOSCO JUNIUS

Idiota Favorito
MURILO HIFT

Aham
LUCAS LUDOG

ACESSE A PLAYLIST COMPLETA

ELVIS

06/12/2024

W3

PLAN

+ DE

1.5 milhões

Ouvintes

Streamings

Streamings/ouvinte

Salvamentos

Adições a playlists

Seguidores

1.665.770

Mudança de 255.386% desde o ano passado

ACESSE O PERFIL

STREAMINGS NO SPOTIFY

06124/2024

(3)



Descrição

Elvis Elan, Ana Clara Paim - Dúvida Boa (Debaixo do Sol EP 01)

1,4 mil

1.035.504

Visualizações

10 de nov.

2023



Descrição

Elvis Elan, @MuriloHuff - Brinquedo (Debaixo do Sol EP 02)

5,4 mil

3.541.461

Visualizações

5 de jan.

2024



1 milhão 3,5 milhões + DE

VISUALIZAÇÕES NO YOUTUBE

VISUALIZAÇÕES NO YOUTUBE

ACESSE O PERFIL

06/24/2024

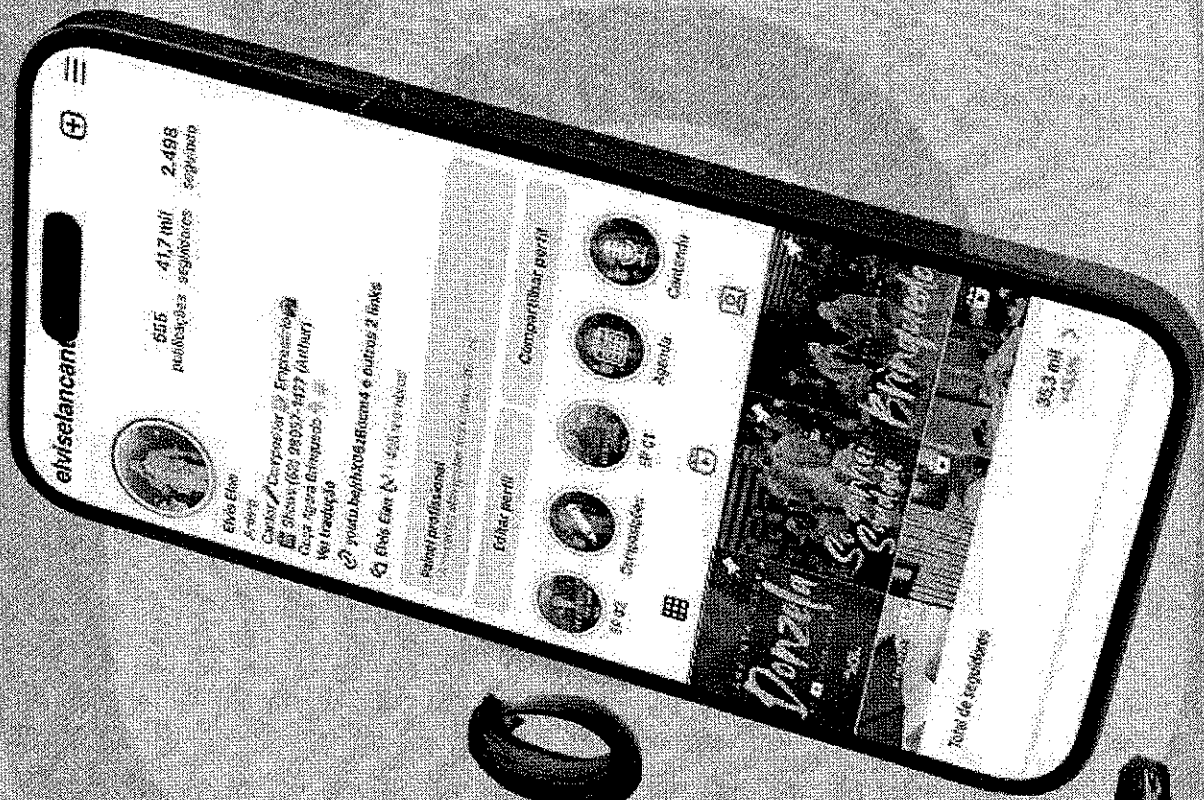
ST
Dij

+ DE

Milhão

IMPRESSÕES MENSAIS

ACESSE O PERFIL



06124/2024

SS
D

ELITE

Contato para shows

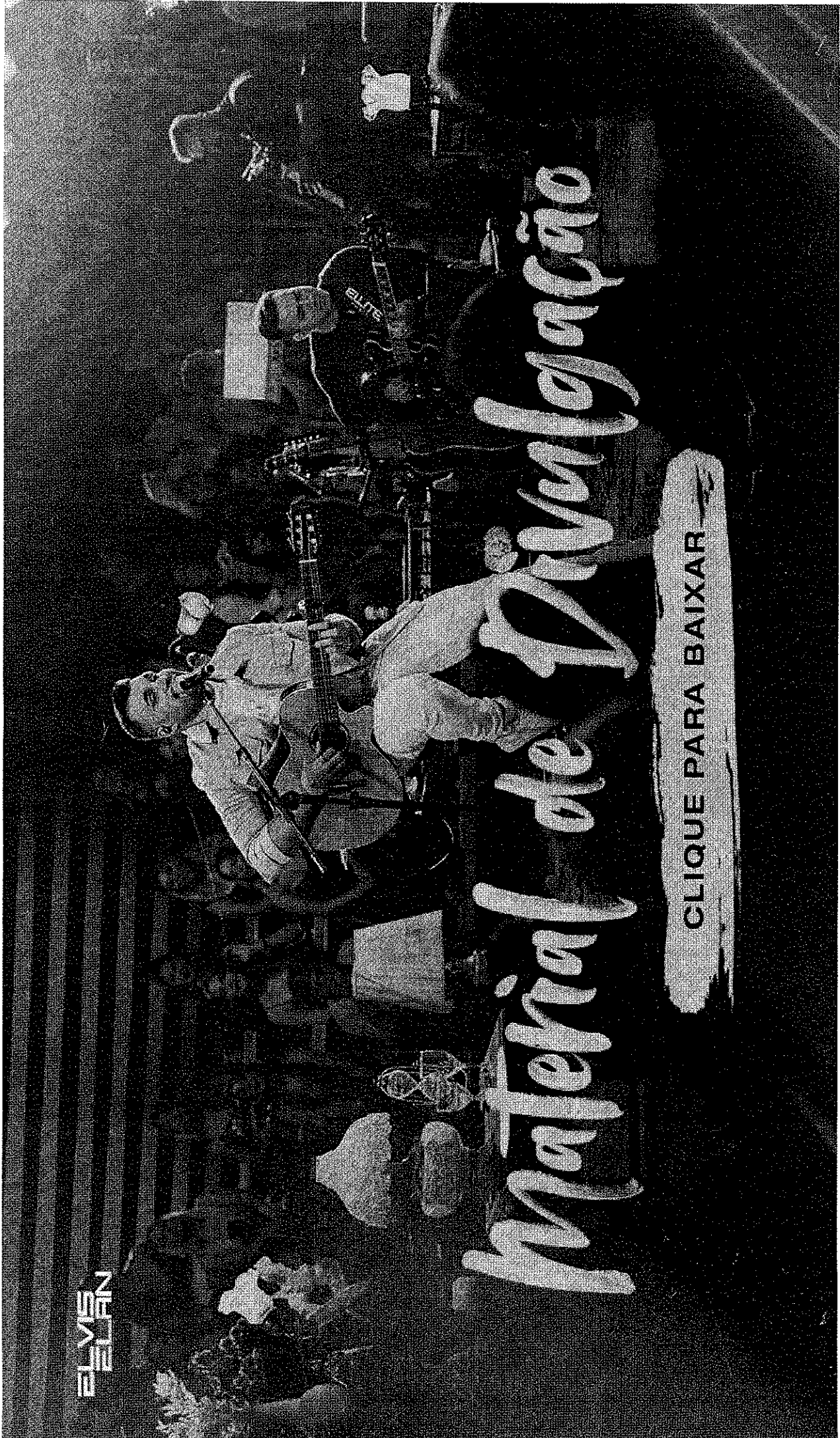
ARTHUR - (62) 9957 1427

ENTRE EM CONTATO



06124/2024

55



ELITE

Material de Divulgação

CLIQUE PARA BAIXAR

06124/2024

33



Processo nº 06.124/2024

Folhas nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EM TEMPO A CONTABILIDADE

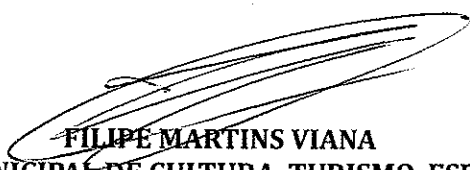
Autorizo PROSSEGUIMENTO do processo Nº 06124/2024, em conformidade com a Lei Nº 1.356/2017. Encaminho os autos para que seja informado a Dotação Orçamentária.

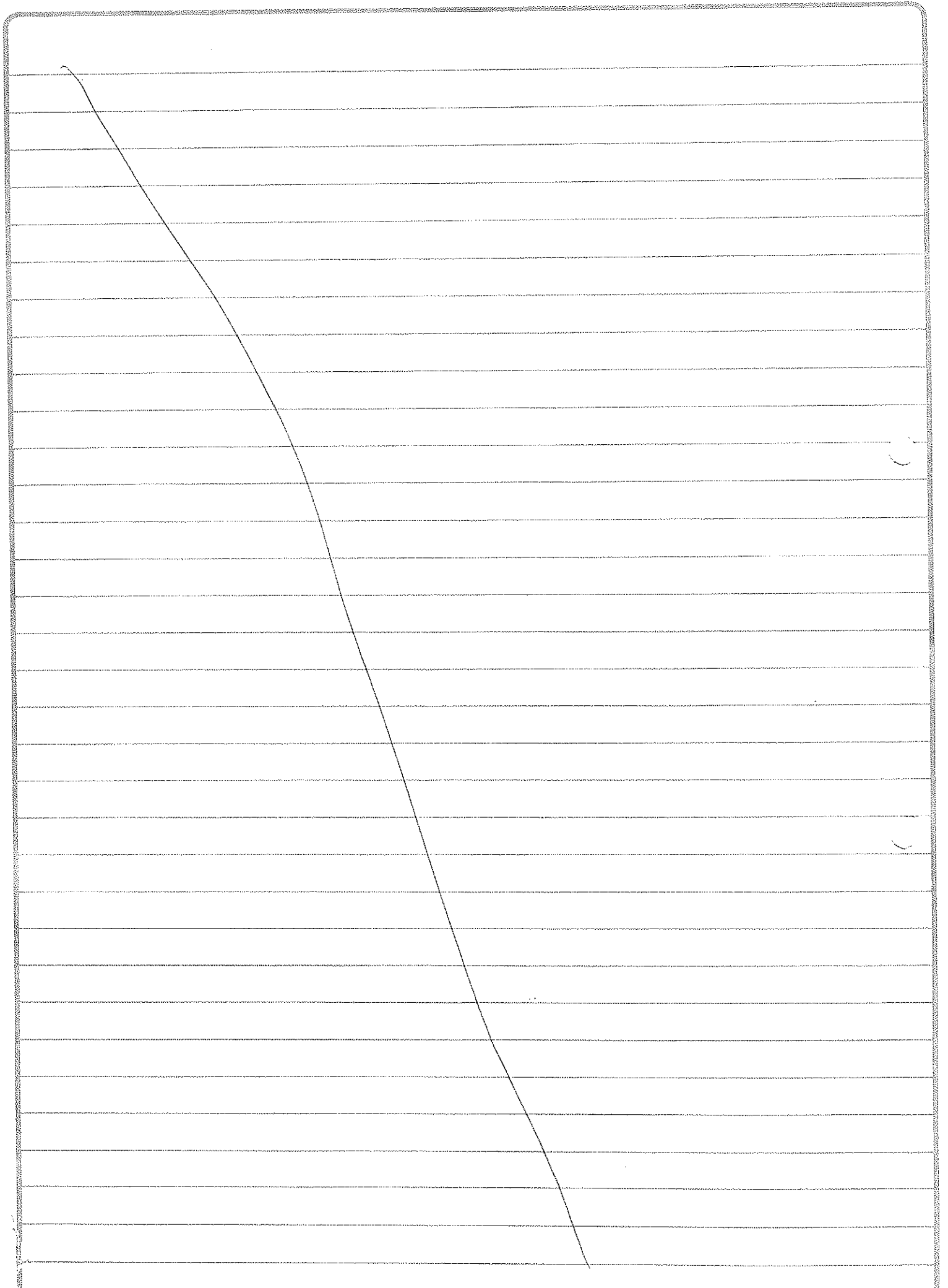
Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO – 172000000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.
FICHA 378.

Após encaminha-se os autos a Direção de Gestão e Planejamento para elaboração do Termo de Referência.

PROCESSO Nº 06124/2024

EM: 06/03/2024.


FILIPÉ MARTINS VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DECRETO nº. 017/2021.



Número do Documento de Formalização da Demanda: 42/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante

Data da conclusão da contratação UASG Editado por

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER 01/03/2024 00:00

985685 MILENA SANTOS PACHECO

Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS.

2. Justificativa de necessidade

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMUCTEL), vem desenvolvendo ao longo dos anos um calendário de eventos e ações que fazem a difusão do Turismo e da Cultura no Município como a contratação de Shows Nacionais para alguns eventos específicos, tais como: EXPOJAQUEIRA, Emancipação Política do município, EXPOKENNEDY, Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves e Semana Pró Social.

A Contratação de Shows nacionais para execução dos referidos serviços se faz necessária, tendo em vista, que o Município de Presidente Kennedy realiza eventos de grande porte, necessitando de contratação de shows específicos com reconhecimento nacional, atraindo centenas de turistas para estes eventos que já são referência no sul do estado. Vale ressaltar que a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS** é de suma importância para a realização dos eventos acima citados. Tal contratação é periódica e a contratação é por inexigibilidade.

EVENTO	QTD DE SHOWS NACIONAIS	ESTIMATIVA VALOR
EXPOJAQUEIRA	06	R\$ 480.000,00
EMANCIPAÇÃO POLITICA	01	R\$ 180.000,00
EXPOKENNEDY	02	R\$ 500.000,00
FESTA DAS NEVES	01	R\$ 100.000,00
SEMANA PRÓ SOCIAL	02	R\$ 180.000,00

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do Item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS	1,00	350.000,00	480.000,00
2	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS	1,00	180.000,00	180.000,00
3	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS	1,00	500.000,00	500.000,00
4	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS	1,00	100.000,00	100.000,00
5	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS	1,00	180.000,00	180.000,00

6
el

FILIFE MARTINS VIANA
Autoridade Competente

KAROLINE SANTOS BARRETO DA SILVA
Coordenador de Eventos Culturais

acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 62/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 06124/2024

2. Descrição da necessidade

Com a finalidade de não comprometer a realização dos eventos previstos para o ano de 2024, bem como a realização da 32ª EXPOJAQUEIRA na Comunidade de Jaqueira interior do município, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer visa, entre outras ações, a otimização e promoção do turismo e da Cultura, desta forma garantindo aos munícipes e turistas entretenimento com promoção do lazer.

Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo e cultura, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai visitantes durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.

A EXPOJAQUEIRA

Jaqueira é o maior Distrito pertencente ao município, e que possui a maior festa Agropecuária do Interior do mesmo, onde há 32 anos vem sendo realizado pela Administração Municipal o evento intitulado EXPOJAQUEIRA, que todos os anos recebe mais de 30 mil pessoas em todos os dias de festa. Para coroar a festa, todos os anos são realizados shows regionais e nacionais nos cinco dias da festa, que já faz parte do calendário turístico do município.

O ponto alto da festividade é o Concurso leiteiro onde participam dezenas de produtores rurais do município, bem como a realização de rodeio, que acontece sempre em três dias de competição, sendo duas eliminatórias e uma final.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Marcio Farge Ceccon

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O intuito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy é de promover o turismo, cultura e lazer por meio de Programação especial para a 32ª EXPOJAQUEIRA para a promoção do entretenimento e lazer na comunidade de Jaqueira, comunidade tradicionalmente festeira que nesta época do ano recebem centenas de munícipes e visitantes de diversas cidades da Região Sul do Espírito Santo.

Para a solução atendendo as necessidades desta Secretaria e para atender ao solicitado será necessário a Contratação de shows nacionais para atender ao público que frequentam a EXPOJAQUEIRA que acontece a 32 anos.

5. Levantamento de Mercado

Não se aplica.

6. Descrição da solução como um todo

Tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem promovido shows musicais locais e nacional no intuito de promover o entretenimento e lazer na realização da 32ª EXPOJAQUEIRA na comunidade de Jaqueira, desta forma, garantindo aos munícipes e visitantes momentos de lazer, bem como promovendo o turismo local, otimizando o comércio local. Para atender a solicitação da Contratação de show nacional para a realização da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 está sendo contratado por Inexigibilidade a empresa ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 30.584.810/0001-01, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show do CANTOR ELVIS ELAN a se realizar na Festa da Comunidade de Jaqueira - EXPOJAQUEIRA as 22 horas no dia 21 de março de 2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atender a programação da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 na comunidade de Jaqueira, interior do município, está sendo contratado 01 (um) Show do CANTOR ELVIS ELAN com duração de até 02 (duas) horas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.000,00

Os valores propostos para a contratação estão expostos nas páginas 30/45, com comprovações de shows anteriores, desta forma, comprovando e determinando a estimativa para tal contratação.



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tendo em vista que esta Secretaria detém Orçamento próprio para a realização dos eventos /festividades das comunidades e distritos, Sendo responsabilidade desta Secretaria a manutenção dos serviços e eventos junto ao calendário turístico e cultural 2024 e desta forma, tornar possível a execução do serviço de contratação de shows Nacional e regionais, já aprovados pela LOA /PPA, no qual vislumbramos a viabilidade para a realização dos mesmos, visto que temos orçamento para a contratação do solicitado neste processo.

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO – 170400000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.

FICHA 378.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta Secretaria por meio desta ação, pretende garantir o sucesso na realização das atividades propostas para a 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 na comunidade de Jaqueira, para tanto, cabe a municipalidade a realização e apoio a eventos turísticos e culturais que fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo no ano de 2024. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação

13. Providências a serem Adotadas

Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização de gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

67
De

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado no Processo nº 06124/2024, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, em cumprimento ao art. 16 da INSCCL Nº 10/2021, DECLARO VIÁVEL o presente ETP objetivando a contratação de empresa ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 30.584.810 /0001-01, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show Nacional do CANTOR ELVIS ELAN a se realizar na 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 as 22 horas no dia 21 de março de 2024, com duração de até 2 horas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCIO FARGE CECCON

Assessor Técnico I



Assinou eletronicamente em 06/03/2024 às 10:20:01.

6
2

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Elvis Elan.pdf (1.35 MB)

60


Anexo I - Elvis Elan.pdf



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 209929/2020

Número da Nota **16**
Data Emissão **21/06/2022**
Código Verificação **G3V3-88F8**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **30.584.810/0001-01** Inscrição Municipal **5210569**
Nome/Razão Social **BLACKOUT EDITORA LTDA**
Endereço **R FORTALEZA N.380 QD.6 LT.12E 12E EDIF EVIDEN**
Bairro **BRO ALTO DA GLORIA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74815710** Telefone **(62) 39980120**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE CORRENTINA**
CPF/CNPJ **14.221.741/0001-07**
Endereço **RUA DA CHACARA N. 445**
Bairro **ANTONIO F. BARBOSA**
Município **CORRENTINA - BA CEP 47650000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REALIZACAO DE SHOW DO ARTISTA ELVIS ELAN PARA APRESENTACAO NO 6o RESGAT CULTURAL - SAO JOAO DE CORRENTINA-BA PARCELA 1/2

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ISS RETIDO PELO TOMADOR E DEVIDO NO LOCAL DA PRESTACAO DE SERVICO, COM ALIQUOTA DE 4,10%.

PIX CNPJ: 30.584.810/0001-01

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	16.500,00	Valor dos Serviços	R\$	16.500,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	16.500,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	—	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	—	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em CORRENTINA-BA	Imposto devido em (*) CORRENTINA-BA		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 16.500,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 16.500,00	

Informações Importantes:

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.

Usuário: 3



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 209929/2020

Número da Nota **18**
Data Emissão **24/06/2022**
Código Verificação **MH8Z-71JG**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **30.584.810/0001-01**
Nome/Razão Social **BLACKOUT EDITORA LTDA**
Endereço **R FORTALEZA N.380 QD.6 LT.12E 12E EDIF EVIDEN**
Bairro **BRO ALTO DA GLORIA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74815710** Telefone **(62) 39980120**

Inscrição Municipal **5210569**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE CORRENTINA**
CPF/CNPJ **14.221.741/0001-07**
Endereço **RUA DA CHACARA N. 445**
Bairro **ANTONIO F. BARBOSA**
Município **CORRENTINA - BA CEP 47650000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REALIZACAO DE SHOW DO ARTISTA ELVIS ELAN PARA APRESENTACAO NO 6o RESGAT CULTURAL - SAO JOAO DE CORRENTINA-BA
PARCELA 2/2

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ISS RETIDO PELO TOMADOR E DEVIDO NO LOCAL DA PRESTACAO DE SERVICIO, COM ALIQUOTA DE 4,10%.

PIX CNPJ: 30.584.810/0001-01

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	16.500,00	Valor dos Serviços	R\$	16.500,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	16.500,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em CORRENTINA-BA	Imposto devido em (*) CORRENTINA-BA		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 16.500,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 16.500,00	

Informações Importantes:

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 17.

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o Imposto é devido.

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.

Usuário: 3



0065/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BLACKOUT EDITORA LTDA.-ME.

Termo de contrato que entre si celebram, por um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.741/0001-07, com Sede Administrativa na Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa Correntina – Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Nilson José Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Mineração, 616 – Bairro do Ouro – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72 e portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, como CONTRATADA a Empresa BLACKOUT EDITORA LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.584.810/0001-01, situada na Rua Terezinha Nº 380 – Qd 6, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 704-C – Bairro Bro -Alto da Glória – Goiânia - GO, CEP 74.815-715, neste ato representado por seu administrador o Sr. Welvis Elan de Souza Sarmento, brasileiro, maior, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o 038.298.835-36 e portador da CI/RG nº 1422811158 SSP/BA, residente e domiciliado à avenida Copacabana, Qd 145, Lote Area 1, s/n apartamento 1603-C, Condomínio Terra Mundi Parque Cascavel – Torre Amarelo - Jardim Atlântico – Goiânia-GO, CEP nº 74343-240, pelo que tem justo e acertado, na forma da legislação em vigor, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO:

1.1 – A presente contratação resulta da ratificação de Processo Administrativo nº 060/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, pelo Prefeito Municipal de Correntina, realizada com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na realização de show solo com o artista ELVIS ELAN para apresentação no 6º Resgate Cultural – São João de Correntina-BA, com duração de 2h:30min que será realizado no dia 25 junho de 2022, às 22:30min.

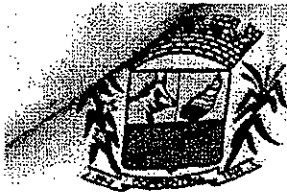
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente contrato é celebrado, por tempo determinado, com início previsto para o dia 25 de junho de 2022, às 22:30h (vinte e duas horas e trinta minutos) e término preestabelecido para o dia 26 de junho de 2022, às 00:30h (zero e três horas e trinta minutos) tendo vigência de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes e na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste Contrato o preço global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme valores unitários constantes do quadro abaixo:

Data da apresentação	Ação	Valor (cachê)
22:30h (do dia 25/06/2022) às 00:30h (do dia 26/06/2022)	ARTISTA ELVIS ELAN	R\$ 33.000,00



4.2 – Os valores acordados acima serão pagos em 02 (duas) parcelas de igual valor, sendo que a 1ª parcela será paga até o dia 20 de junho de 2022 e a 2ª parcela até o dia 24 de junho de 2022. Lembrando que é praxe na contratação de shows artísticos o pagamento, a título de adiantamento, de até 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, conforme entendimento do TCM/BA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 – As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica constante no Orçamento do Município, cujo empenho deverá ser efetuado no valor anual deste contrato, na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Atividade: 2287 – Manutenção de Dep. Promoção e Eventos.

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários – PM

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pela realização do Processo de Inexigibilidade que originou este Contrato e dentro das normas exigidas pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E HORÁRIO DAS APRESENTAÇÕES:

7.1 – O presente contrato será executado da seguinte forma:

I – Por parte da CONTRATADA, através da prestação de serviços na realização de shows artísticos com apresentação da atração, já nominada neste contrato, no Arraial de São João na Praça São Lázaro, nesta Cidade, durante a apresentação no 6º Resgate Cultural – São João de Correntina-BA, conforme cronograma de apresentação desenvolvido pela equipe organizadora da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Data	Atração	Local	Horário
25/06/2022	ARTISTA ELVIS ELAN	Arraial de São João – Praça São Lázaro	22:30h (do dia 25/06/2022) às 00:30h (do dia 26/06/2022).

II – Por parte da CONTRATANTE, através do cumprimento das Cláusulas e obrigações do presente Contrato, especialmente no tocante ao pagamento do preço ajustado e fornecimento tempestivo das informações e documentos necessários ao cumprimento do acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 – São obrigações decorrentes do presente contrato as seguintes:

I – DA CONTRATADA:

- Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado.
- Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos, empregados ou ajustados na execução do objeto.
- Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo durante a execução dos serviços, sempre que for solicitado.



- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, na execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.
- f) Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Correntina na execução deste contrato.
- h) Arcar com todas as despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação de seu pessoal envolvido na execução dos serviços ora contratados.
- i) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Processo de Inexigibilidade durante toda a execução do contrato.
- j) Prestar os serviços com zelo e dedicação, guardando rigoroso sigilo com relação às informações de caráter reservado das quais tomar conhecimento no desenvolvimento dos serviços junto ao Município.

II - DA CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento na forma estipulada neste contrato.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.
- d) Facilitar o acesso do técnico responsável pelas áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.
- e) Sempre que houver a necessidade da CONTRATADA fazer viagens fora do Município de Correntina a serviço desta Administração, as despesas correrão por conta da CONTRATANTE.

8.2 - É obrigação comum a ambas as partes cumprir os prazos avençados neste documento.
8.3 - Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas contidas neste Contrato, será aplicado o disposto na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 - As partes que descumprirem quaisquer cláusulas deste contrato e do Instrumento Convocatório serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:
- a) De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
 - b) A multa prevista nesta Cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
 - c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
 - c.1) Advertência por escrito.
 - c.2) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.



- c.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1 – O regime de execução deste contrato é o indireto por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 – No curso da execução dos serviços, caberá à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados.

§ 1º – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento Estratégico do Município de Correntina, por meio do servidor Fábio Pereira Silva, brasileiro, maior, casado, servidor público, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, 45 – Centro – Correntina – Bahia, inscrito no CPF sob o nº 969.970.362-20 e portador da CI/RG nº 09.583.391-98/SSP/BA.

§ 2º – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários até os limites previstos para cada caso, no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato.

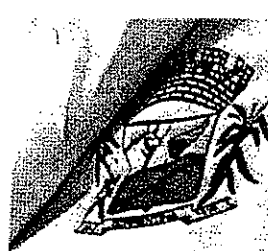
13.2 – A CONTRATANTE poderá suspender a execução do objeto deste Contrato, bem como, o pagamento referente às parcelas, desde que constem irregularidades ou os serviços não estejam sendo executados de acordo com o estabelecido neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1 – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I – Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.
- II – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

7
E

§ 2º – Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo Artigo 79, Inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA E PENALIDADE:

15.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato sujeitará ao pagamento, por parte da CONTRATADA, de multa de 20% (vinte por cento) do valor global previstos na Cláusula Quarta, ficando ainda, a CONTRATADA sujeita a todas as penalidades estipuladas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta e indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca do Município de Correntina, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Correntina - Bahia, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ 14.221.741/0001-07
CONTRATANTE
Nilson José Rodrigues
CPF nº 400.814.945-72
Prefeito

WELVIS ELAN DE SOUZA Assinado de forma digital por
SARMENTO:0382988353 WELVIS ELAN DE SOUZA
6 SARMENTO:03829883536
Dados: 2022.06.20 15:18:08 -03'00"

BLACKOUT EDITORA LTDA.-ME
CNPJ 30.534.810/0001-01
CONTRATADA
Welvis Elan de Souza Sarmento
CPF nº 038.298.835-36
Sócio Administrador

PARECER JURÍDICO
Verifiquei o presente e o mesmo se encontra em plena conformidade com o quadro disposto na legislação aplicável a matéria.

Correntina-Ba 20 / Junho / 2022

LAURO CEZAR ARAÚJO
OAB/BA Nº 66.150

Testemunhas:

1ª

Aelton Caetano Ramos
CPF: 847.915.351-20

2ª

005.608.325-76
Maria da Glória de Souza Brito



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 209929/2020

Número da Nota **24**
Data Emissão **10/02/2023**
Código Verificação **HDQZ-XF3B**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **30.584.810/0001-01**
Nome/Razão Social **ELVIS ELAN PRODUCOES LTDA**
Endereço **R FORTALEZA N.380 QD.6 LT.12E 12E EDIF EVIDEN**
Bairro **BRO ALTO DA GLORIA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74815710** Telefone **(62) 39980120**

Inscrição Municipal **5210561**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE BARREIRAS BAHIA**
CPF/CNPJ **13.654.405/0001-95**
Endereço **R EDIGAR DE DEUS PITTA N. 914**
Bairro **ARATU**
Município **BARREIRAS - BA CEP 47806146**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 PARCELA - SHOW CARNAVAL DE BARREIRAS DIA 19/02/2023

ISS RETIDO PELO TOMADOR

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa beneficiada pelo Programa de recuperação do Setor de Eventos PERSE, lei 14.148/2021.
Conforme 3 da MP 1.147/2022, Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 15.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 15.000,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 15.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ —	(-) Deduções		R\$ (**)
(=) Valor Líquido		R\$ —	(=) Base de Cálculo		R\$ (**)
Serviço prestado em BARREIRAS-BA	Imposto devido em (*) BARREIRAS-BA		(x) Alíquota		% (**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ (**)
Valor dos Serviços R\$ 15.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 15.000,00		

Informações Importantes:

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: 3



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 209929/2020

Número da Nota **25**
Data Emissão **13/02/2023**
Código Verificação **KDH3-K985**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **30.584.810/0001-01**
Nome/Razão Social **ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA**
Endereço **R FORTALEZA N.380 QD.6 LT.12E 12E EDIF EVIDEN**
Bairro **BRO ALTO DA GLORIA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74815710** Telefone **(62) 39980120**

Inscrição Municipal **521056**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**
CPF/CNPJ **13.654.405/0001-95**
Endereço **R EDIGAR DE DEUS PITTA N. 914**
Bairro **ARATU**
Município **BARREIRAS - BA CEP 47806146**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2 PARCELA - SHOW CARNAVAL DE BARREIRAS DIA 19/02/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa beneficiada pelo Programa de recuperação do Setor de Eventos PERSE, lei 14.148/2021.
Conforme 3 da MP 1.147/2022, Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

ISS RETIDO PELO TOMADOR

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	15.000,00	Valor dos Serviços	R\$	15.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	15.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	—	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	—	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em BARREIRAS-BA	Imposto devido em (*) BARREIRAS-BA		(x) Alíquota	%	(**)
Valor dos Serviços R\$ 15.000,00	Desconto R\$ 0,00		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
			Valor da Nota R\$ 15.000,00		

Informações Importantes:

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3856 - 08 de Fevereiro de 2023 - ANO 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMMAS

PORTARIA SEMMAS Nº 0003/2023 de 08 de fevereiro de 2023.

PORTARIA SEMMAS Nº 0003/2023 de 08 de fevereiro de 2023. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício de competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.3 de 31/10/2013 e suas alterações, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2022.0000154.TEC.LS.0007, com Parecer Técnico favorável e pleiteado, **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, à Sandro Coimbra Brito, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº: 094.478.291-04, com sede no Maras Santa Cecília, Povoado da Passagem Funda, Zona Rural, Barreiras-BA, para atividade de Piscicultura em Viveiros Escavados para operação de 1,408 há em 14 tanques, no mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos e órgãos da Administração Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior- Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5117/2023

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em **08/02/2023**, firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº **076/2023** - Inexigibilidade de Licitação de nº **012/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**

Contratada: **ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ. nº 30.584.810/0001-01, sediada na Rua Terezina, nº 380, Quadra 06 Lote 12E Edif. Evidence Office Sala 704-C, Bairro Bro Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-715.

Objeto: Realização de show com o artista **ELVIS ELAN**, com duração mínima de 02h30min, a se realizar no dia 20 de fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval 2023, no Circuito Agnaldo Pereira neste Município de Barreiras - Bahia.

Valor: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Código do Recurso e Fonte:

Unidade: **03.08.08- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;**

Projeto/Atividade: **2029 - Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;**

Elemento de Despesa: **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**

Fonte: **500 - Recursos não vinculados de impostos.**

Prazo: Até 31 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2023.

Publicações, Art. 51 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 209929/2020

Número da Nota **26**
Data Emissão **05/06/2023**
Código Verificação **98R8-NPR5**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **30.584.810/0001-01**
Nome/Razão Social **ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA**
Endereço **R FORTALEZA N.380 QD.6 LT.12E 12E EDIF EVIDEN**
Bairro **BRO ALTO DA GLORIA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74815710** Telefone (62) 39980120

Inscrição Municipal **521056**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICÍPIO DE SAO DESIDERIO**
CPF/CNPJ **13.655.436/0001-60**
Endereço **R DR VALERIO BRITO N. SN**
Bairro **SEDE**
Município **SAO DESIDERIO - BA CEP 47820000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Realização de show artístico no evento Sao Joao do Sitio Grande , no dia 09 de junho de 2023, em distrito de Sitio do Rio Grande Sao Desiderio/BA.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	32.000,00	Valor dos Serviços	R\$	32.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	32.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	—	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	—	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em SAO DESIDERIO-BA	Imposto devido em (*) SAO DESIDERIO-BA		(x) Alíquota	%	(**)
Valor dos Serviços R\$ 32.000,00	Desconto R\$ 0,00		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
			Valor da Nota R\$ 32.000,00		

Informações Importantes:

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: 3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

de comunicação prévia, dentro de um limite considerado razoável pelas partes, sendo certo que nesse caso o atraso também não configurará inadimplemento deste contrato.

1.2 – A duração do SHOW, de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, será mantida mesmo na verificação de quaisquer hipóteses previstas no item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo 1º - Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, no dia 09 de junho de 2023, conforme programação, salvo nas hipóteses previstas no item 1.1 deste contrato. Em hipóteses de caso fortuito e força maior, que impeçam totalmente o comparecimento dos artistas ao show, tal fato deverá ser informado de forma imediata, antecipada e motivada à CONTRATANTE, sendo certo que nesses casos o não comparecimento não configurará inadimplemento deste contrato.

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) de junho de 2023, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Conforme combinado entre CONTRATANTE E CONTRATADA fica definido que o Contratante pagará através de depósito bancário o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

3.1 - O cachê deverá ser pago em 02 (duas) prestações de 50% cada, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e a última até dia 09 de junho de 2023;

3.2 Todas as despesas diretas e indiretas da apresentação artística já estão inclusas no valor deste contrato, tais como: cachê, transporte até a cidade (passagens aéreas, ônibus) hospedagem, alimentação e impostos;

3.3 Em caso de não comparecimento do artista ao show, ainda que por qualquer dos motivos existentes, os valores pagos deverão ser reembolsados, sem prejuízo das sanções aplicadas na cláusula sétima deste contrato;

3.4 A CONTRATADA deverá apresentar toda documentação exigida na alínea g do item 5.2 constantes da Cláusula Quinta deste contrato;

3.5 Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal para recebimento dos valores;

3.5.1 – A apresentação das notas fiscais é imprescindível para a realização do pagamento;

3.6 A falta em qualquer dos pagamentos aqui previstos, constitui causa bastante para a rescisão do contrato, desobrigando expressamente a CONTRATADA do atendimento de quaisquer compromissos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma: 02 (duas) prestações de 50% cada, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e a última até dia 09 de junho de 2023, devendo a CONTRATADA apresentar: a) nota fiscal; b) certidões negativas de regularidades fiscais;

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado na conta informada ao Setor de Finanças, devendo ser de titularidade da CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Providenciar todos os ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES necessárias à realização do evento atendendo às regulamentações do âmbito Municipal, Estadual e Federal, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento;
- b) Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência no evento, estendendo o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente o palco "frente e laterais", camarins;
- c) Contratação de Pessoal de Segurança para garantir a guarda dos instrumentos musicais e equipamentos do palco e ainda fornecer elementos capacitados para organização do evento devidamente uniformizados e identificados em quantidade compatível ao local do evento;
- d) Fornecer no local do evento, PALCO montado para a apresentação dos artistas;
- e) Instalar no local do evento equipamentos de som e luz para o espetáculo conforme memorial técnico fornecido pela CONTRATADA, devendo ainda estes equipamentos ser aprovados por seus técnicos;
- f) Fornecimento de energia elétrica através de transformador independente para o show, no local do evento, em condições de carga e segurança compatíveis com todos os equipamentos.

5.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela CONTRATANTE, no dia, na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva BANDA, para oferecer durante o período de (02) duas horas e (30) trinta minutos, uma apresentação artística como compositores, cantores e intérpretes de músicas do repertório dos artistas, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas;
- b) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado;
- c) Comunicar previamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este não comparecimento, se possível;
- d) Pagar e custear todas as despesas com transporte aéreo ou terrestre e carregadores;
- e) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do show, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- f) Fornecer toda documentação exigida pela CONTRATANTE, inclusive, todas as certidões com prazo de validade compatível com o pagamento;
- g) Deverão ser apresentados a CONTRANTE os documentos:
 - g.1 - Documentação completa da empresa;
 - g.2 - Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

Pça Emerson Barbosa, nº01 - Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

83

ELVIS ELLAN
EDITORA
LTDA:485523

Assinado eletronicamente
por ELVIS ELLAN
EDITORA
CNPJ: 08.552.315/000171
09/05/2023 05:17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- g.3 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- g.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE IMAGEM E TRANSMISSÃO

- 6.1 - É permitida a CONTRATANTE realizar a gravação, transmissão sonora ou audiovisual do SHOW por meio da Assessoria de Comunicação (ASCOM).
- 6.2 - O nome e/ou a imagem dos artistas não poderão se vincular a qualquer eventual patrocinador/apoiador do evento, exceto com a sua expressa anuência, devendo a CONTRATANTE informar, no ato da contratação, eventuais marcas relacionadas à apresentação para aprovação da CONTRATADA.
- 6.3 - É proibida a produção ou a comercialização de quaisquer produtos vinculados à imagem, nome ou marca dos artistas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATADA.
- 6.4 - A CONTRATANTE poderá utilizar a imagem dos artistas para divulgação do espetáculo, devendo submeter à aprovação expressa da CONTRATADA a qualquer material promocional, antes de sua publicação.
- 6.5 - Qualquer agenda promocional que envolva a presença dos artistas deverá ser previamente negociada e ter aprovação expressa da CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais por parte da CONTRATANTE fica estipulada uma multa de valor equivalente à 10% (dez por cento) do preço estabelecido neste contrato, que deverá ser paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Inadimplindo a CONTRATADA pagará esta à CONTRATANTE 10% (dez por cento) do valor fixado pelo contrato, obrigando-se a devolver imediatamente as quantias recebidas a título de antecipação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria: 2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 02.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Projeto/Atividade: 13.392.008.2.070 Gestão das Ações de Apoio às festas cívicas, populares, religiosas e culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser Serviço de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DE CONTRATO

1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do fiscal, Sr. Romeu dos Santos Souza, portaria nº 012/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTENSÃO E FORO

As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por seus sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa a qualquer outro mesmo que privilegiado.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Desidério/BA, 17/05/23


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

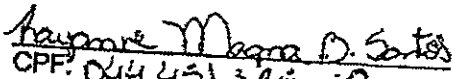
ELVIS ELLAN
EDITORA

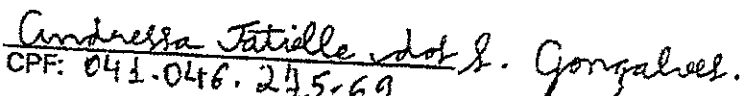
LTDA:48552315000
178

Assinado de forma digital
por ELVIS ELLAN EDITORA
LTDA:48552315000178
Data: 2023.05.17
12:06:59 -03'00'

ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 30.584.810/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 044.453.325-60


CPF: 041.046.245-69

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 21/2024
 Responsável pela Edição: MARCIO FARGE CECCON
 Data de Criação: 06/03/2024 13:05
 Objeto da Matriz de Riscos: Contratação de Banda Nacional (show com o CANTOR ELVIS ELAN) para show artístico na 32ª EXPOJAQUEIRA conforme Processo nº 06124 /2024.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso do show	Por quebra do ônibus ou van com o artista ou banda.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	realização do show com atraso ocorrido pelo atraso por conta do risco.					
Ações Preventivas						
P-01	O artista ou a banda serão advertidos quanto ao atraso, caso este atraso prejudique a realização do evento diretamente, o contrato será rescindido.					
Ações de Contingência						
C-01	Responsável: MARCIO FARGE CECCON					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Cancelamento do show por conta de alguma calamidade por conta das fortes chuvas ou outro fenômeno natural.	Forte chuva ou temporal impedindo a utilização do palco por ter energização para o bom funcionamento da estrutura da realização do show.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	remarcação do show por conta da administração em comum acordo com a empresa exclusiva do artista ou banda com data a ser combinada.					
Ações Preventivas						
P-01	será marcada uma nova data para a apresentação musical em comum acordo entre as partes, sendo por conta do contratante o que for acordado e estiver em acordo com o contrato.					
Ações de Contingência						
C-01	Responsável: MARCIO FARGE CECCON					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

MARCIO FARGE CECCON

Assessor Técnico I



MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
27.165.703/0001-26
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

87	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: 6124/2024

Ficha: 0000378

Órgão 031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 019 - LAZER

Projeto/Atividade: 3.061 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E

Local/data/Assinatura

PRESIDENTE KENNEDY, 06 de março de 2024

ANA PAULA BENEVENUTO DOS SANTOS
CONTADORA



Processo Nº: 6124/24

Folhas Nº: 88

Rubrica: *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A DIREÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE REFERÊNCIA

Segue em Anexo a Folha Nº 87 , com a Informação de Dotação Orçamentária.

Em: 06/03/2024

[Handwritten signature]
Ana Paula Benevenuto dos Santos

Contadora - PMPK

CRC/ES: 015506/O-8

À Secretaria de Cultura,

Encaminho para análise e aprovação do
Termo de Referência de fls. 89/104.

[Handwritten signature]
Gerente de TR

Em, 07.03.24



Termo de Referência 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	985685-PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES	JULIANA ARAUJO RAMOS	07/03/2024 11:26 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		6124/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 01 (um) Show Nacional com o CANTOR ELVIS ELAN, com duração de até 02 (duas) horas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Para atender a PROGRAMAÇÃO DA 32ª EXPOJAQUEIRA na Comunidade de Jaqueira, está sendo contratado 01 (um) Show do CANTOR ELVIS ELAN com duração de até 02 (duas) horas, no dia 21 de março de 2024 às 22:00 horas.	12610	Prestação geral do pacote de serviços (cachê dos artistas, cachê dos músicos e/ou da banda, transporte do artista/equipe, alimentação do artista/equipe, infraestrutura (show), camarim, imposto.	01	R\$:45.000,00	R\$:45.000,00

1.2. A prestação do serviço compreende 02 (duas) horas de apresentação, que ocorrerá na Comunidade de Jaqueira, no dia 21 de março de 2024, de modo a compor as atrações da 32ª EXPOJAQUEIRA no interior de Presidente Kennedy/ES.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.2. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Obrigações das Partes

6.6. São obrigações da contratante:

6.6.1. Fiscalizar a prestação de serviço através de funcionário responsável;

6.6.2. Respeitar as datas e prazos de pagamento, nos termos estabelecidos;

6.6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, quando solicitados pelo artista;

6.6.5. rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência;

6.6.6. Arcar com os custos referentes ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

6.6.7. Disponibilizar palco e/ou trio elétrico, sonorização P.A., iluminação, apoio e organização nas dependências do palco e ou trio elétrico, locação de camarim (sem serviços de alimentação para os artistas), locutor de palco, fechamentos, guarda-copo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização do show.

6.7. São obrigações da contratada:

6.7.1. Obrigações Gerais:

6.7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;

6.7.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

6.7.1.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir no horário estabelecido;

6.7.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.7.1.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.7.2. Obrigações Operacionais:

6.7.2.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência:

6.7.2.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.7.2.3. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço por ação ou omissão de seus empregados;

6.7.2.4. Deverá responsabilizar-se pelo transporte do artista até o local da execução dos serviços, bem como arcar com todas as despesas de produção e divulgação da apresentação da banda;

6.7.2.5. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento;

6.7.2.6. A inadimplência referente aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a contratante;

6.7.2.7. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria à banda, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;

6.7.2.8. Fornecer a cada músico da banda instrumentos próprios, exceto a bateria que estará disponível sem os pratos e pedestais, caixa e pedestal, pedal de bumbo e máquina de chimbau;

6.7.2.9. Fornecer a cada músico da banda equipamentos próprios para efeitos, pedaleiras, cabos, eliminadores de voltagem, conectores para ligar os instrumentos

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta do fornecedor e do contrato, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento de suas exigências.

7.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado;

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da proposta do fornecedor e do contrato e sua consequente aceitação pelo fiscal.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, nos termos do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para a prestação do serviço pretendido a contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deve-se comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.000,00 (*quarenta e cinco mil reais*), conforme proposta encaminhada.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

II) Fonte de Recursos: 172000000000 - Transferências da União Referentes à Participações na Exploração de Petróleo;

III) Programa de Trabalho: 019 - Lazer;

IV) Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

V) Projeto/Atividade: 3.061 - Apoio e Realização de Eventos Turísticos.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Matrícula: 14017 Servidora Responsável Pelos Aspectos Jurídico do TR.

JULIANA ARAUJO RAMOS

Gerente de TR



Assinou eletronicamente em 07/03/2024 às 11:17:41.

Despacho: Matrícula: 8193

MAIARA FERNANDES BATISTA

Coordenadora de Esporte



Assinou eletronicamente em 07/03/2024 às 11:26:54.

93

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP62_2024- CANTOR ELVIS ELAN.pdf (1.48 MB)

Anexo I - ETP62_2024- CANTOR ELVIS ELAN.pdf

94

Estudo Técnico Preliminar 62/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 06124/2024

2. Descrição da necessidade

Com a finalidade de não comprometer a realização dos eventos previstos para o ano de 2024, bem como a realização da 32ª EXPOJAQUEIRA na Comunidade de Jaqueira interior do município, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer visa, entre outras ações, a otimização e promoção do turismo e da Cultura, desta forma garantindo aos munícipes e turistas entretenimento com promoção do lazer.

Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo e cultura, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai visitantes durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.

A EXPOJAQUEIRA

Jaqueira é o maior Distrito pertencente ao município, e que possui a maior festa Agropecuária do Interior do mesmo, onde há 32 anos vem sendo realizado pela Administração Municipal o evento intitulado EXPOJAQUEIRA, que todos os anos recebe mais de 30 mil pessoas em todos os dias de festa. Para coroar a festa, todos os anos são realizados shows regionais e nacionais nos cinco dias da festa, que já faz parte do calendário turístico do município.

O ponto alto da festividade é o Concurso leiteiro onde participam dezenas de produtores rurais do município, bem como a realização de rodeio, que acontece sempre em três dias de competição, sendo duas eliminatórias e uma final.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Marcio Farge Ceccon

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O intuito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy é de promover o turismo, cultura e lazer por meio de Programação especial para a 32ª EXPOJAQUEIRA para a promoção do entretenimento e lazer na comunidade de Jaqueira, comunidade tradicionalmente festeira que nesta época do ano recebem centenas de munícipes e visitantes de diversas cidades da Região Sul do Espírito Santo.

Para a solução atendendo as necessidades desta Secretaria e para atender ao solicitado será necessário a Contratação de shows nacionais para atender ao público que frequentam a EXPOJAQUEIRA que acontece a 32 anos.

5. Levantamento de Mercado

Não se aplica.

6. Descrição da solução como um todo

Tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem promovido shows musicais locais e nacional no intuito de promover o entretenimento e lazer na realização da 32ª EXPOJAQUEIRA na comunidade de Jaqueira, desta forma, garantindo aos munícipes e visitantes momentos de lazer, bem como promovendo o turismo local, otimizando o comércio local. Para atender a solicitação da Contratação de show nacional para a realização da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 está sendo contratado por Inexigibilidade a empresa ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 30.584.810/0001-01, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show do CANTOR ELVIS ELAN a se realizar na Festa da Comunidade de Jaqueira - EXPOJAQUEIRA as 22 horas no dia 21 de março de 2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atender a programação da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 na comunidade de Jaqueira, interior do município, está sendo contratado 01 (um) Show do CANTOR ELVIS ELAN com duração de até 02 (duas) horas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.000,00

Os valores propostos para a contratação estão expostos nas páginas 30/45, com comprovações de shows anteriores, desta forma, comprovando e determinando a estimativa para tal contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tendo em vista que esta Secretaria detém Orçamento próprio para a realização dos eventos /festividades das comunidades e distritos, Sendo responsabilidade desta Secretaria a manutenção dos serviços e eventos junto ao calendário turístico e cultural 2024 e desta forma, tornar possível a execução do serviço de contratação de shows Nacional e regionais, já aprovados pela LOA /PPA, no qual vislumbramos a viabilidade para a realização dos mesmos, visto que temos orçamento para a contratação do solicitado neste processo.

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO – 170400000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.

FICHA 378.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta Secretaria por meio desta ação, pretende garantir o sucesso na realização das atividades propostas para a 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 na comunidade de Jaqueira, para tanto, cabe a municipalidade a realização e apoio a eventos turísticos e culturais que fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo no ano de 2024. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação

13. Providências a serem Adotadas

Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização de gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado no Processo nº 06124/2024, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, em cumprimento ao art. 16 da INSCCL Nº 10/2021, DECLARO VIÁVEL o presente ETP objetivando a contratação de empresa ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 30.584.810 /0001-01, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show Nacional do CANTOR ELVIS ELAN a se realizar na 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 as 22 horas no dia 21 de março de 2024, com duração de até 2 horas.

16. Responsáveis

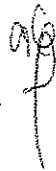
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCIO FARGE CECCON

Assessor Técnico I



Assinou eletronicamente em 06/03/2024 às 10:20:01.



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Elvis Elan.pdf (1.35 MB)



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 209929/2020

Número da Nota **16**
Data Emissão **21/06/2022**
Código Verificação **G3V3-88F8**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **30.584.810/0001-01** Inscrição Municipal **5210569**
Nome/Razão Social **BLACKOUT EDITORA LTDA**
Endereço **R FORTALEZA N.380 QD.6 LT.12E 12E EDIF EVIDEN**
Bairro **BRO ALTO DA GLORIA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74815710** Telefone **(62) 39980120**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE CORRENTINA**
CPF/CNPJ **14.221.741/0001-07**
Endereço **RUA DA CHACARA N. 445**
Bairro **ANTONIO F. BARBOSA**
Município **CORRENTINA - BA CEP 47650000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REALIZACAO DE SHOW DO ARTISTA ELVIS ELAN PARA APRESENTACAO NO 6o RESGAT CULTURAL - SAO JOAO DE CORRENTINA-BA PARCELA 1/2

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ISS RETIDO PELO TOMADOR E DEVIDO NO LOCAL DA PRESTACAO DE SERVICO, COM ALIQUOTA DE 4,10%.

PIX CNPJ: 30.584.810/0001-01

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	Valor dos Serviços	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
(-) ISSQN Refido pelo Tomador	R\$ —	R\$ —	(-) Deduções	R\$ (**)	R\$ (**)
(=) Valor Líquido	R\$ —	R\$ —	(=) Base de Cálculo	R\$ (**)	R\$ (**)
Serviço prestado em CORRENTINA-BA	Imposto devido em (*) CORRENTINA-BA		(x) Alíquota	% (**)	% (**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)	R\$ (**)
Valor dos Serviços R\$ 16.500,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 16.500,00		

Informações Importantes:

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.

Usuário: 3



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 209929/2020

Número da Nota **18**
Data Emissão **24/06/2022**
Código Verificação **MHSZ-71JG**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **30.584.810/0001-01** Inscrição Municipal **5210569**
Nome/Razão Social **BLACKOUT EDITORA LTDA**
Endereço **R FORTALEZA N.380 QD.6 LT.12E 12E EDIF EVIDEN**
Bairro **BRO ALTO DA GLORIA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74815710 Telefone (62) 39980120**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE CORRENTINA**
CPF/CNPJ **14.221.741/0001-07**
Endereço **RUA DA CHACARA N. 445**
Bairro **ANTONIO F. BARBOSA**
Município **CORRENTINA - BA CEP 47650000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REALIZACAO DE SHOW DO ARTISTA ELVIS ELAN PARA APRESENTACAO NO 6o RESGAT CULTURAL - SAO JOAO DE CORRENTINA-BA
PARCELA 2/2

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ISS RETIDO PELO TOMADOR E DEVIDO NO LOCAL DA PRESTACAO DE SERVICO, COM ALIQUOTA DE 4,10%.

PIX CNPJ: 30.584.810/0001-01

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	16.500,00	Valor dos Serviços	R\$	16.500,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	16.500,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em CORRENTINA-BA	Imposto devido em (*) CORRENTINA-BA		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 16.500,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 16.500,00	

Informações Importantes:

Usuário: 3

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 17.

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.



0065/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PROMOÇÃO DE EVENTOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORRENTINA,
ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BLACKOUT
EDITORIA LTDA.-ME.**

Termo de contrato que entre si celebram, por um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.741/0001-07, com Sede Administrativa na Rua da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França Barbosa Correntina - Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Nilson José Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Mineração, 616 - Bairro do Ouro - Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72 e portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, como CONTRATADA a Empresa BLACKOUT EDITORA LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.584.810/0001-01, situada na Rua Terezinha Nº 380 - Qd 6, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 704-C - Bairro Bro - Alto da Glória - Goiânia - GO, CEP 74.815-715, neste ato representado por seu administrador o Sr. Welvis Elan de Souza Sarmento, brasileiro, maior, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o 038.298.835-36 e portador da CI/RG nº 1422811158 SSP/BA, residente e domiciliado à avenida Copacabana, Qd 145, Lote Area 1, s/n apartamento 1603-C, Condomínio Terra Mundi Parque Cascavel - Torre Amarelo - Jardim Atlântico - Goiânia-GO, CEP nº 74343-240, pelo que tem justo e acertado, na forma da legislação em vigor, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO:

1.1 - A presente contratação resulta da ratificação de Processo Administrativo nº 060/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, pelo Prefeito Municipal de Correntina, realizada com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na realização de show solo com o artista ELVIS ELAN para apresentação no 6º Resgate Cultural - São João de Correntina-BA, com duração de 2h:30min que será realizado no dia 25 junho de 2022, às 22:30min.

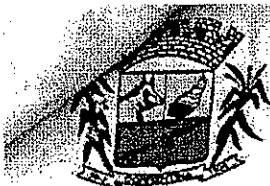
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente contrato é celebrado, por tempo determinado, com início previsto para o dia 25 de junho de 2022, às 22:30h (vinte e duas horas e trinta minutos) e término preestabelecido para o dia 26 de junho de 2022, às 00:30h (zero e três horas e trinta minutos) tendo vigência de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes e na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste Contrato o preço global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme valores unitários constantes do quadro abaixo:

Data da apresentação	Atração	Valor (cachê)
22:30h (do dia 25/06/2022) às 00:30h (do dia 26/06/2022)	ARTISTA ELVIS ELAN	R\$ 33.000,00



4.2 – Os valores acordados acima serão pagos em 02 (duas) parcelas de igual valor, sendo que a 1ª parcela será paga até o dia 20 de junho de 2022 e a 2ª parcela até o dia 24 de junho de 2022. Lembrando que é praxe na contratação de shows artísticos o pagamento, a título de adiantamento, de até 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, conforme entendimento do TCM/BA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 – As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica constante no Orçamento do Município, cujo empenho deverá ser efetuado no valor anual deste contrato, na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Atividade: 2287 – Manutenção de Dep. Promoção e Eventos.

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários – PM

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pela realização do Processo de Inexigibilidade que originou este Contrato e dentro das normas exigidas pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E HORÁRIO DAS APRESENTAÇÕES:

7.1 – O presente contrato será executado da seguinte forma:

I – Por parte da CONTRATADA, através da prestação de serviços na realização de shows artísticos com apresentação da atração já nominada neste contrato, no Arraiá de São João na Praça São Lázaro, nesta Cidade, durante a apresentação no 6º Resgate Cultural – São João de Correntina-BA, conforme cronograma de apresentação desenvolvido pela equipe organizadora da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Data	Atração	Local	Horário
25/06/2022	ARTISTA ELVIS ELAN	Arraiá de São João – Praça São Lázaro	22:30h (do dia 25/06/2022) às 00:30h (do dia 26/06/2022).

II – Por parte da CONTRATANTE, através do cumprimento das cláusulas e obrigações do presente Contrato, especialmente no tocante ao pagamento do preço ajustado e fornecimento tempestivo das informações e documentos necessários ao cumprimento do acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 – São obrigações decorrentes do presente contrato as seguintes:

I – DA CONTRATADA:

- Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado.
- Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos, empregados ou ajustados na execução do objeto.
- Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo durante a execução dos serviços, sempre que for solicitado.



- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, na execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.
- f) Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Correntina na execução deste contrato.
- h) Arcar com todas as despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação de seu pessoal envolvido na execução dos serviços ora contratados.
- i) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Processo de Inexigibilidade durante toda a execução do contrato.
- j) Prestar os serviços com zelo e dedicação, guardando rigoroso sigilo com relação às informações de caráter reservado das quais tomar conhecimento no desenvolvimento dos serviços junto ao Município.

II - DA CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento na forma estipulada neste contrato.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.
- d) Facilitar o acesso do técnico responsável pelas áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.
- e) Sempre que houver a necessidade da CONTRATADA fazer viagens fora do Município de Correntina a serviço desta Administração, as despesas correrão por conta da CONTRATANTE.

8.2 - É obrigação comum a ambas as partes cumprir os prazos avençados neste documento.

8.3 - Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas contidas neste Contrato, será aplicado o disposto na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - As partes que descumprirem quaisquer cláusulas deste contrato e do Instrumento Convocatório serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- b) A multa prevista nesta Cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
 - c.1) Advertência por escrito.
 - c.2) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.



c.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1 – O regime de execução deste contrato é o indireto por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 – No curso da execução dos serviços, caberá à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados.

§ 1º – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento Estratégico do Município de Correntina, por meio do servidor Fábio Pereira Silva, brasileiro, maior, casado, servidor público, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, 45 – Centro – Correntina – Bahia, inscrito no CPF sob o nº 969.970.362-20 e portador da CI/RG nº 09.583.391-98/SSP/BA.

§ 2º – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários até os limites previstos para cada caso, no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato.

13.2 – A CONTRATANTE poderá suspender a execução do objeto deste Contrato, bem como, o pagamento referente às parcelas, desde que constem irregularidades ou os serviços não estejam sendo executados de acordo com o estabelecido neste termo.

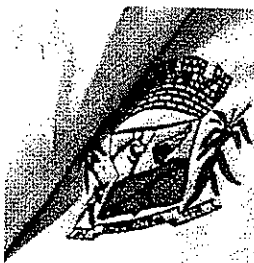
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1 – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I – Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

II – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



§ 2º – Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo Artigo 79, Inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA MULTA E PENALIDADE:

15.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato sujeitará ao pagamento, por parte da CONTRATADA, de multa de 20% (vinte por cento) do valor global previstos na Cláusula Quarta, ficando ainda, a CONTRATADA sujeita a todas as penalidades estipuladas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta e indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca do Município de Correntina, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Correntina - Bahia, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ 14.221.741/0001-07
CONTRATANTE
Nilson José Rodrigues
CPF nº 400.814.945-72
Prefeito

WELVIS ELAN DE SOUZA Assinado de forma digital por
SARMENTO:0382988353 WELVIS ELAN DE SOUZA
6 SARMENTO:03829883536
Dados: 2022.06.20 15:18:08 -03'00'

BLACKOUT EDITORA LTDA.-ME
CNPJ 30.584.810/0001-01
CONTRATADA
Welvis Elan de Souza Sarmento
CPF nº 038.298.835-36
Sócio Administrador

PARECEM JURÍDICO

Verifiquei o presente e o mesmo se encontra em plena conformidade com o quanto disposto na legislação aplicável a matéria.

Correntina-BA, 20 de Junho de 2022

LAURO CEZAR ARAÚJO
OAB/BA Nº 66.150

Testemunhas:

1ª

Aelton Caetano Ramos
CPF: 847.915.351-20

2ª

005.608.325-76
Maria da Glória de Souza Brito



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 209929/2020

Número da Nota **24**
Data Emissão **10/02/2023**
Código Verificação **HDQZ-XF3B**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **30.584.810/0001-01** Inscrição Municipal **5210569**
Nome/Razão Social **ELVIS ELAN PRODUCOES LTDA**
Endereço **R FORTALEZA N.380 QD.6 LT.12E 12E EDIF EVIDEN**
Bairro **BRO ALTO DA GLORIA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74815710** Telefone **(62) 39980120**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE BARREIRAS BAHIA**
CPF/CNPJ **13.654.405/0001-95**
Endereço **R EDIGAR DE DEUS PITTA N. 914**
Bairro **ARATU**
Município **BARREIRAS - BA CEP 47806146**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 PARCELA - SHOW CARNAVAL DE BARREIRAS DIA 19/02/2023

ISS RETIDO PELO TOMADOR

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa beneficiada pelo Programa de recuperação do Setor de Eventos PERSE, lei 14.148/2021.
Conforme 3 da MP 1.147/2022, Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

Atividade 900190203
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ (**)	R\$ (**)
(=) Valor Líquido	R\$ ---	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	R\$ (**)	R\$ (**)
Serviço prestado em BARREIRAS-BA	Imposto devido em (*) BARREIRAS-BA		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 15.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 15.000,00	

Informações Importantes:

Usuário: 3

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 209929/2020

Número da Nota **25**
Data Emissão **13/02/2023**
Código Verificação **KDH3-K985**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **30.584.810/0001-01** Inscrição Municipal **5210569**
Nome/Razão Social **ELVIS ELAN PRODUÇOES LTDA**
Endereço **R FORTALEZA N.380 QD.6 LT.12E 12E EDIF EVIDEN**
Bairro **BRO ALTO DA GLORIA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74815710** Telefone **(62) 39980120**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE BARREIRAS**
CPF/CNPJ **13.654.405/0001-95**
Endereço **R EDIGAR DE DEUS PITTA N. 914**
Bairro **ARATU**
Município **BARREIRAS - BA CEP 47806146**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2 PARCELA - SHOW CARNAVAL DE BARREIRAS DIA 19/02/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa beneficiada pelo Programa de recuperacao do Setor de Eventos PERSE, lei 14.148/2021.
Conforme 3 da MP 1.147/2022, Fica dispensada a retencao do IRPJ, da CSLL, da Contribuicao para o PIS/Pasep e da Cofins.

ISS RETIDO PELO TOMADOR

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 15.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 15.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 15.000,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ (**)		
(=) Valor Líquido	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	R\$ (**)		
Serviço prestado em BARREIRAS-BA	Imposto devido em (*) BARREIRAS-BA	(x) Alíquota	% (**)		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)		
Valor dos Serviços R\$ 15.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 15.000,00	

Informações Importantes:

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: 3



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3856 - 08 de Fevereiro de 2023 - ANO 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMMAS

PORTARIA SEMMAS Nº 0003/2023 de 08 de fevereiro de 2023.

PORTARIA SEMMAS Nº 0003/2023 de 08 de fevereiro de 2023. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e suas alterações, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2022.0000154.TEC.LS.0007, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS), válida por 03 (três) ano, à Sandro Coimbra Brito, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº: 094.478.291-04, com sede no Haras Santa Cecília, Povoado de Passagem Funda, Zona Rural, Barreiras-BA, para atividade de Piscicultura em Viveiros Escavados para operação de 1,408 há em 14 tanques, no mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior- Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5117/2023

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em **08/02/2023**, firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº **076/2023** - Inexigibilidade de Licitação de nº **012/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**

Contratada: **ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ, nº 30.584.810/0001-01, sediada na Rua Terezina, nº 380, Quadra 06 Lote 12E Edif. Evidencia Office Sala 704-C, Bairro Bro Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-715.

Objeto: Realização de show com o artista **ELVIS ELAN**, com duração mínima de 02h30min, a se realizar no dia 20 de fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval 2023, no Circuito Agnaldo Pereira neste Município de Barreiras - Bahia.

Valor: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Código do Recurso e Fonte:

Unidade: **03.08.08- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;**

Projeto/Atividade: **2029 - Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;**

Elemento de Despesa: **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**

Fonte: **500 - Recursos não vinculados de impostos.**

Prazo: Até 31 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2023.

Publicações, Art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 209929/2020

Número da Nota **26**
Data Emissão **05/06/2023**
Código Verificação **98R8-NPR5**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **30.584.810/0001-01** Inscrição Municipal **5210569**
Nome/Razão Social **ELVIS ELAN PRODUcoes LTDA**
Endereço **R FORTALEZA N.380 QD.6 LT.12E 12E EDIF EVIDEN**
Bairro **BRO ALTO DA GLORIA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74815710** Telefone **(62) 39980120**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE SAO DESIDERIO**
CPF/CNPJ **13.655.436/0001-60**
Endereço **R DR VALERIO BRITO N. SN**
Bairro **SEDE**
Município **SAO DESIDERIO - BA CEP 47820000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Realização de show artístico no evento Sao Joao do Sitio Grande , no dia 09 de junho de 2023, em distrito de Sitio do Rio Grande - Sao Desiderio/BA.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190203
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 32.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 32.000,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 32.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ --	(-) Deduções		R\$ (**)
(=) Valor Líquido		R\$ --	(=) Base de Cálculo		R\$ (**)
Serviço prestado em SAO DESIDERIO-BA		Imposto devido em (*) SAO DESIDERIO-BA	(x) Alíquota		% (**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ (**)
Valor dos Serviços R\$ 32.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 32.000,00	

Informações Importantes:

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: 3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CONTRATO N.º 211/2023

INEXIGIBILIDADE 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1711_2023

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO
DESIDÉRIO/BA, DO OUTRO, COMO
CONTRATADA A EMPRESA ELVIS ELAN
PRODUÇÕES LTDA.*

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, com a sede na Pça Emerson Barbosa, n.º 01 - Centro, São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.º13.655.436/0001-60 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos de Carvalho, RG.: 6055404 SSP/BA, CPF n.º. 687.312.805-87 e do outro e do outro, a empresa **ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA**, conhecida pelo nome fantasia **ELVIS ELAN PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.584.810/0001-01, estabelecida na Rua Terezinha, n.º 380, quadra 6, lote 12-E, sala 704-C, Edifício Evidence Office, Bairro Alta da Glória – Goiânia/GO, CEP 74.815-715, neste ato representada por seu administrador, Sr. Welvis Elan de Souza Sarmiento, portador do RG n.º 1422811158 SSP/BA, inscrita no CPF sob n.º 038.298.835-36, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva este contrato a realização, pela **CONTRATADA**, de 01 (UM) SHOW com o cantor **ELVIS ELAN** e sua banda, com duração de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, durante a festa de "São João do Sítio Grande", no dia 09 de junho de 2023, em distrito de Sítio do Rio Grande - São Desidério/BA, conforme programação do evento.

1.1 – O horário previsto para início do SHOW será cumprido com pontualidade por parte da **CONTRATADA**, podendo ser alterado apenas nas seguintes hipóteses e condições:

- a) O horário de início do SHOW poderá ser antecipado ou adiado por até 30 (trinta) minutos pela **CONTRATANTE**, desde que tal alteração seja solicitada de forma imediata, antecipada e motivada à produção da **CONTRATADA**;
- b) O horário de início do SHOW poderá ser adiado pela **CONTRATADA** em hipóteses de força maior, caso fortuito e demais acontecimentos que fujam do alcance da **CONTRATADA**, desde que tal fato seja informado de forma imediata, antecipada e motivada à **CONTRATANTE**, sendo certo que nesses casos o atraso não configurará inadimplemento deste contrato;
- c) O horário de início do SHOW também poderá ser adiado por alguns minutos pela **CONTRATANTE**, **CONTRATADA** ou por seus artistas, sem necessidade

Pça Emerson Barbosa, n.º01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

ELVIS ELLAN
EDITORA
LTDA:48552
215000178

Assinado de forma
digital por ELVIS ELLAN
EDITORA
CPF:4855231500178
Data:06/06/2023 05:17
12:08:01 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

de comunicação prévia, dentro de um limite considerado razoável pelas partes, sendo certo que nesse caso o atraso também não configurará inadimplemento deste contrato.

1.2 – A duração do SHOW, de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, será mantida mesmo na verificação de quaisquer hipóteses previstas no item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo 1º - Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, no dia 09 de junho de 2023, conforme programação, salvo nas hipóteses previstas no item 1.1 deste contrato. Em hipóteses de caso fortuito e força maior, que impeçam totalmente o comparecimento dos artistas ao show, tal fato deverá ser informado de forma imediata, antecipada e motivada à CONTRATANTE, sendo certo que nesses casos o não comparecimento não configurará inadimplemento deste contrato.

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) de junho de 2023, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Conforme combinado entre CONTRATANTE E CONTRATADA fica definido que o Contratante pagará através de depósito bancário o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

3.1 - O cachê deverá ser pago em 02 (duas) prestações de 50% cada, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e a última até dia 09 de junho de 2023;

3.2 Todas as despesas diretas e indiretas da apresentação artística já estão inclusas no valor deste contrato, tais como: cachê, transporte até a cidade (passagens áreas, ônibus) hospedagem, alimentação e impostos;

3.3 Em caso de não comparecimento do artista ao show, ainda que por qualquer dos motivos existentes, os valores pagos deverão ser reembolsados, sem prejuízo das sanções aplicadas na cláusula sétima deste contrato;

3.4 A CONTRATADA deverá apresentar toda documentação exigida na alínea g do item 5.2 constantes da Cláusula Quinta deste contrato;

3.5 Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal para recebimento dos valores;

3.5.1 – A apresentação das notas fiscais é imprescindível para a realização do pagamento;

3.6 A falta em qualquer dos pagamentos aqui previstos, constitui causa bastante para a rescisão do contrato, desobrigando expressamente a CONTRATADA do atendimento de quaisquer compromissos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma: 02 (duas) prestações de 50% cada, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e a última até dia 09 de junho de 2023, devendo a CONTRATADA apresentar: a) nota fiscal; b) certidões negativas de regularidades fiscais;

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado na conta informada ao Setor de Finanças, devendo ser de titularidade da CONTRATADA.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

ELVIS ELLAN
EDITORA
LTDA:485523150
00178

Assinado de forma digital
por ELVIS ELLAN
EDITORA
Data: 2023.05.17
12:07:44 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Providenciar todos os ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES necessárias à realização do evento atendendo às regulamentações do âmbito Municipal, Estadual e Federal, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento;
- b) Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência no evento, estendendo o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente o palco "frente e laterais", camarins;
- c) Contratação de Pessoal de Segurança para garantir a guarda dos instrumentos musicais e equipamentos do palco e ainda fornecer elementos capacitados para organização do evento devidamente uniformizados e identificados em quantidade compatível ao local do evento;
- d) Fornecer no local do evento, PALCO montado para a apresentação dos artistas;
- e) Instalar no local do evento equipamentos de som e luz para o espetáculo conforme memorial técnico fornecido pela CONTRATADA, devendo ainda estes equipamentos ser aprovados por seus técnicos;
- f) Fornecimento de energia elétrica através de transformador independente para o show, no local do evento, em condições de carga e segurança compatíveis com todos os equipamentos.

5.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela CONTRATANTE, no dia, na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva BANDA, para oferecer durante o período de (02) duas horas e (30) trinta minutos, uma apresentação artística como compositores, cantores e intérpretes de músicas do repertório dos artistas, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas;
- b) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado;
- c) Comunicar previamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este não comparecimento, se possível;
- d) Pagar e custear todas as despesas com transporte aéreo ou terrestre e carregadores;
- e) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do show, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- f) Fornecer toda documentação exigida pela CONTRATANTE, inclusive, todas as certidões com prazo de validade compatível com o pagamento;
- g) Deverão ser apresentados a CONTRANTE os documentos:
 - g.1 - Documentação completa da empresa;
 - g.2 - Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

Pça Emerson Barbosa, nº01 - Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

ELVIS ELLAN
EDITORA
LTDA:485523
15000178

Assinado de forma digital por ELVIS ELLAN EDITORA
ID:48552315000178
04/06/2023 05:17
124731-03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

g.3 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

g.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE IMAGEM E TRANSMISSÃO

6.1 - É permitida a CONTRATANTE realizar a gravação, transmissão sonora ou audiovisual do SHOW por meio da Assessoria de Comunicação (ASCOM).

6.2 - O nome e/ou a imagem dos artistas não poderão se vincular a qualquer eventual patrocinador/apoiador do evento, exceto com a sua expressa anuência, devendo a CONTRATANTE informar, no ato da contratação, eventuais marcas relacionadas à apresentação para aprovação da CONTRATADA.

6.3 - É proibida a produção ou a comercialização de quaisquer produtos vinculados à imagem, nome ou marca dos artistas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATADA.

6.4 - A CONTRATANTE poderá utilizar a imagem dos artistas para divulgação do espetáculo, devendo submeter à aprovação expressa da CONTRATADA a qualquer material promocional, antes de sua publicação.

6.5 - Qualquer agenda promocional que envolva a presença dos artistas deverá ser previamente negociada e ter aprovação expressa da CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais por parte da CONTRATANTE fica estipulada uma multa de valor equivalente à 10% (dez por cento) do preço estabelecido neste contrato, que deverá ser paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Inadimplindo a CONTRATADA pagará esta à CONTRATANTE 10% (dez por cento) do valor fixado pelo contrato, obrigando-se a devolver imediatamente as quantias recebidas a título de antecipação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria: 2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 02.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Projeto/Atividade: 13.392.008.2.070 Gestão das Ações de Apoio às festas cívicas, populares, religiosas e culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser Serviço de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145.

ELVIS ELLAN
EDITORA
LTDA:48552
315000178

Assinado de forma digital por ELVIS ELLAN EDITORA LTDA:4855231500178
Dados: 2023.05.17 12:07:14 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do fiscal, Sr. Romeu dos Santos Souza, portaria nº 012/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTENSÃO E FORO

As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por seus sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa a qualquer outro mesmo que privilegiado.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Desidério/BA, 17/05/23


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

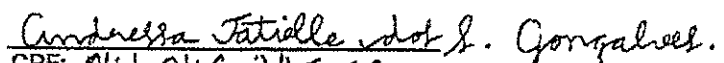
ELVIS ELLAN
EDITORA
LTDA:48552315000
178

Assinado de forma digital
por ELVIS ELLAN EDITORA
LTDA:48552315000178
Data: 2023.05.17
12:06:59 -03'00'

ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 30.584.810/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 044.453.325-60


CPF: 041.046.245-69



Processo nº 6124/24

Folhas nº 105

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL,

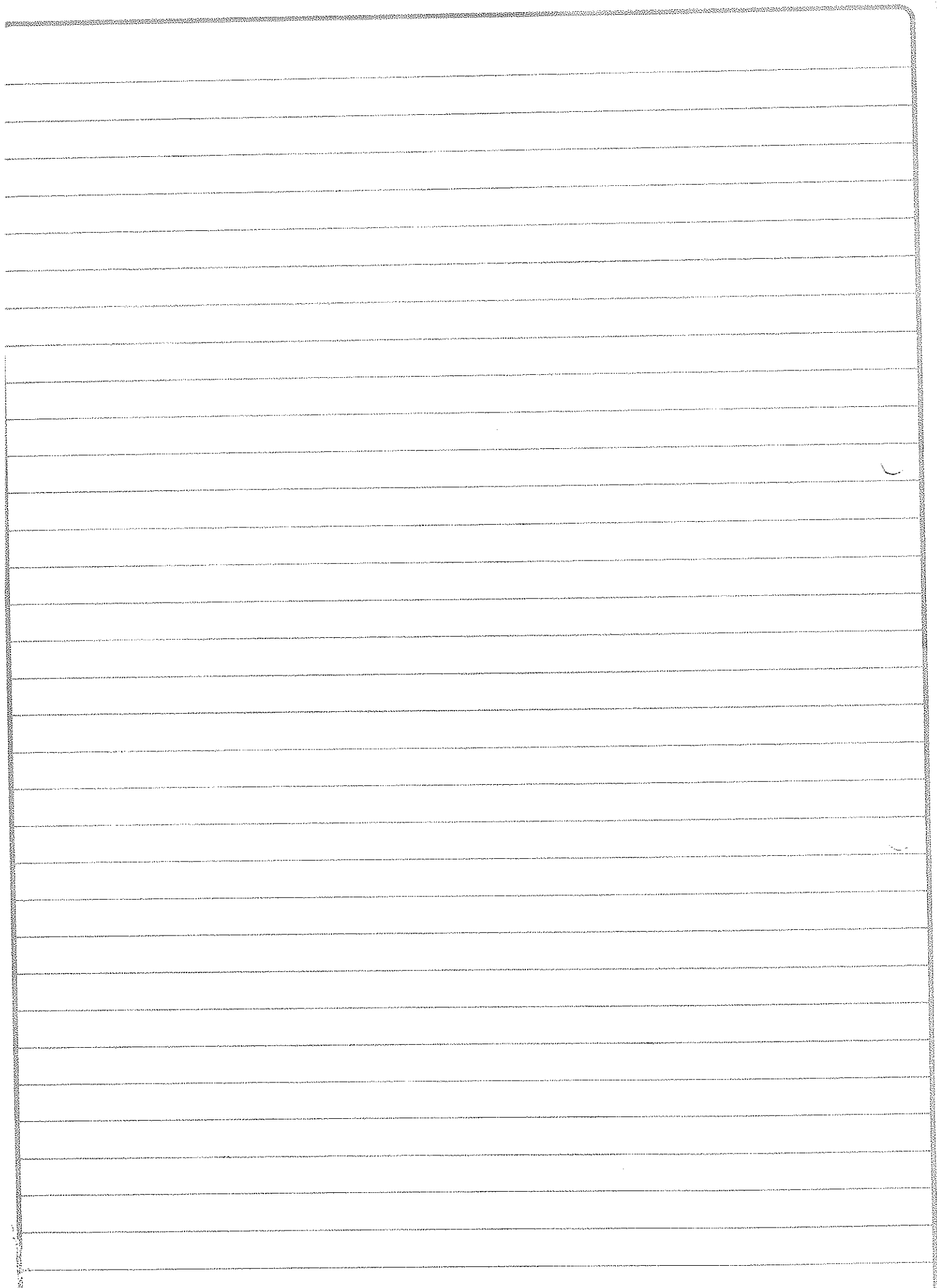
Segue o Processo nº 6124/2024 com ETP nas páginas 64/85 e TR nas páginas 89/104 no qual **APROVO** e encaminho para vossa **ANÁLISE** e **MANIFESTAÇÃO**.

Desde já, nos colocamos a disposição.

Em 07/03/2024.

FILIPPE MARTINS VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Processo nº: 6.124/2024

Assunto: ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SHOW ARTÍSTICO. Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade **contratação de Apresentação Artística com o cantor ELVIS ELAN, no dia 21/03/2024, as 22:00h, na 32ª EXPOJAQUEIRA**, mediante Contratação Direta, por Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

O presente processo foi instruído com as seguintes documentações:

1. Requerimento - fls. 02;
2. Carta Proposta no valor de R\$ 45.000,00, bem como justificativa e Reelese- fls. 03/06;
3. Cadastro Nacional e demais documentos da empresa e documentos pessoais – fls. 07/20;
4. Contrato de Exclusividade, com prazo de validade de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura (05/03/2024), devidamente registrado em cartório e demais documentos – fls. 21/24;
5. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – fls. 25/29;
6. Nota Fiscal nº 16, no valor de R\$ 16.500,00, referente a parcela 1/2 e Nota fiscal nº 18, no valor de R\$ 16.500,00, referente a parcela 2/2, acompanhadas do Contrato nº 65/2022, celebrado entre o Município Correntinha, Estado da Bahia e a Empresa Blackout Editora LTDA-ME, no valor de R\$ 33.000,00, pagos em 02(duas) parcelas de igual valor- fls. 30/36;
7. Nota Fiscal nº 24, no valor de R\$ 15.000,00, referente a parcela 1/2 e Nota fiscal nº 25, no valor de R\$ 15.000,00, referente a parcela 2/2, acompanhadas da cópia do Extrato de Publicação do contrato 76/2023, no valor de R\$ 30.000,00, no Diário Oficial de Barreiras-Bahia- fls. 37/39;
8. Nota Fiscal nº 26, no valor de R\$ 32.000,00, acompanhada do Contrato nº 211/2023, celebrado ente o Município de São Desisério/BA e a Empresa Elvis Elan Produções LTDA, no valor de R\$ 32.000,00 – fls. 40/45;
9. Comprovante de consagração da Opinião Pública – fls. 46/60;
10. Autorização pelo ordenador de despesa, Secretário M. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Felipe Martins Viana -fls. 47;
11. Documento de formalização da demanda - fls. 62/63;
12. Estudo Técnico Preliminar e anexo, devidamente aprovado pelo Secretário da pasta – fls. 64/85;
13. Matriz de riscos - fls.86;
14. Dotação orçamentária – fls. 87;
15. Termo de Referência e anexos- fls. 89/104;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

16. Encaminhamento do Secretário solicitante à PGM para elaboração de Parecer Jurídico – fls. 105;

É a síntese do necessário.

1. APRECIÇÃO JURÍDICA

Como é sabido, o sistema vigente em nosso ordenamento jurídico traz, como regra, a exigibilidade da licitação, quando a Administração pretender adquirir um bem ou serviço, nos termos do art. 37, XXI, da CRFB/88:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Todavia, existem hipóteses em que a própria Lei de Licitações prevê a sua inexigibilidade ou dispensa, espécies do gênero contratação direta. Nos dizeres de Marçal Justen Filho.

“Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei.

Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.”

E ainda:

(...) instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter uma proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares. Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª ed. Editora Dialética: p. 233, 277 e 278.)

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, **a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública,** com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Joel de Menezes Niebuhr em seus ensinamentos “Licitação Pública e Contrato Administrativo, p. 177, esclarece que, na hipótese prevista no art. 74, II, é inviável comparar artistas, pois o critério é inerentemente subjetivo:

[...] a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. Belo Horizonte: Fórum. 2022. p. 177.),

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

Acerca do tema, contratação direta, vale destacar, que o Município de Presidente Kennedy por meio do Decreto Municipal nº 003/2024, regulamentando a Lei nº 14.133/21, contemplou, no seu art. 40 e seguintes, as disposições abaixo descritas:

Art. 40 O procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - planilha estimativa de despesa e a definição do preço máximo;

III - cópia das telas, relatórios e ata do procedimento disponível no sistema eletrônico utilizado para realização do procedimento;

IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII - relatório de classificação dos fornecedores participantes;

VIII - razão de escolha do contratado;

IX - justificativa de preço; e

X - autorização da autoridade competente.

A Lei 14.133/2021, traz a especificação da **Inexigibilidade**, na forma de contratação direta, que trata os autos, em seu art. 74, II:

Art. 74. É **inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possa ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - **contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada, à exemplo: “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

Sendo assim, constata-se nos autos a **COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO** descrita no inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, de sorte que tais documentos devem ser analisados e julgados pelo órgão competente vez que esta Procuradoria não tem instrumental para pesquisar sua autenticidade, às fls. 21/22, sendo está devidamente registrada em cartório;

No que diz respeito à **segunda parte** do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada **ou** opinião pública).

Compreende-se quanto a consagração pela **crítica especializada** mencionada pelo art. 74, é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar, via inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Já em relação à opinião pública, entende-se que a comprovação poderá através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso dos autos, a consagração em face da OPINIÃO PÚBLICA, é justificada e comprovada pelo órgão solicitante, através de documentos anexados às fls. 46/60, pela própria Secretaria, uma vez que a Procuradoria Geral não possui competência técnica para atestar sobre o respectivo tema.

Por fim, a Lei 14.133/2021 estabeleceu os documentos necessários para o Processo de Contratação Direta, nos casos de INEXIGIBILIDADE, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, temos que o gestor deve observar o complexo normativo que rege a hipótese de inexigibilidade, atestando a existência de todos os requisitos que podem ser extraídos da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal regulamentador nº 003/2024 e das orientações expedidas pelos órgãos de controle, sobre os quais passamos a dispor.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

De início, ressalta-se, que o novo marco jurídico de contratações públicas traz como diretriz a busca do legislador em fortalecer o planejamento nas contratações a serem realizadas pela Administração Pública, veja-se o que dispõe o art. 72, I da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

O Documento de Formalização da Demanda – DFD é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação, conforme se extrai do inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, bem como prevê o art. 14 do Decreto Municipal nº 003/2024.

A regra é que referido documento já tenha sido elaborado para fins do Plano de Contratação Anual – PCA. No entanto, nos casos previstos no art. 27 do Decreto Municipal nº 03/2024, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Dessa forma, tem-se que os documentos que instruem o processo devem atender aos requisitos próprios para a oficialização da demanda.

Como procedimento inicial de abertura do processo administrativo da contratação direta tal documento consiste no instrumento de oficialização de pedido, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, em conformidade com o art. 72, VI da Lei 14.133/2021.

Nele, deverá estar descrita a **justificativa da necessidade da contratação**. Para o cumprimento desse requisito, deverá o gestor público demonstrar a necessidade da Administração e o interesse público envolvido naquela contratação.

No presente caso, constata-se presente o **Documento de Formalização da Demanda às fls. 62/63**, elaborado pela Coordenadora de Eventos Culturais, Sra. Karoline dos Santos Barreto da Silva e a Autoridade Competente, Sr. Felipe Martins Viana.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Outra importante inovação trazida pelo Legislador Federal se refere ao instrumento denominado **Estudo Técnico Preliminar**, cuja definição está contida no **art. 18 e no caso em apreço a elaboração do ETP nas Contratações por Inexigibilidade, encontra respaldo no art. 72, I da mesma Lei**.

De acordo com o inciso XX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, estudo técnico preliminar é o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"*.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido (§1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e §1º do art. 28 do Decreto Municipal nº 003/2024). Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, pesquisa de mercado, e de gestão que podem interferir na contratação.

No presente caso, o servidor Márcio Farge Cecon, elaborou o Estudo Técnico Preliminar, devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fls. 64/85 e 105. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 28, §1º do Decreto Municipal nº 003/2024.

ANÁLISE DE RISCOS

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No presente caso, foi juntado aos autos o **MAPA DE RISCOS**, elaborado pelo Assessor Técnico I, Sr. Márcio Farge Cecon, conforme fls. 86, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 29 do Decreto Municipal nº 003/2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência é um documento indispensável para a contratação de bens e serviços, que deverá ser elaborado com os requisitos previstos no artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, e ainda conforme prevê o art. 30 do Decreto Municipal nº 003/2024.

Neste esboço, o Termo de Referência encontra-se às fls. 89/104, elaborado pela Gerente de TR, Sra. Juliana Araujo Ramos e a Coordenadora de Esportes, Sra. Maiara Fernandes Batista, bem como devidamente aprovado pela Autoridade Competente, Sr. Filipe Martins Viana, às fls. 105, atendendo as exigências das normativas supramencionadas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Assim, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Nessa linha, no que tange aos valores da contratação, destaca-se que, em atenção à Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 17, de 1º de abril de 2009, também replicada em diversos julgados do TCU, “*é obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas*”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

O Tribunal foi ainda mais específico em apontar diferenças entre o procedimento de justificação de preços na inexigibilidade e na dispensa de licitação, em 2015, analisando os requisitos constantes na Lei 8.666/93:

“Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Informativo TCU 188/2014). E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas.”

Assim, a comprovação da Justificativa do Preço encontra-se através das seguintes Notas Fiscais: **Nota Fiscal nº 16, no valor de R\$ 16.500,00**, referente a parcela 1/2 e **Nota fiscal nº 18, no valor de R\$ 16.500,00**, referente a parcela 2/2, acompanhadas do Contrato nº 65/2022, celebrado entre o Município Correntinha, Estado da Bahia e a Empresa Blackout Editora LTDA-ME, no valor de R\$ 33.000,00, pagos em 02(duas) parcelas de igual valor– fls. 30/36, **Nota Fiscal nº 24, no valor de R\$ 15.000,00**, referente a parcela 1/2 e **Nota fiscal nº 25, no valor de R\$ 15.000,00**, referente a parcela 2/2, acompanhadas da cópia do Extrato de Publicação do contrato 76/2023, no valor de R\$ 30.000,00, no Diário Oficial de Barreiras-Bahia– fls. 37/39; **Nota Fiscal nº 26, no valor de R\$ 32.000,00**, acompanhada do Contrato nº 211/2023, celebrado ente o Município de São Desisério/BA e a Empresa Elvis Elan Produções LTDA, no valor de R\$ 32.000,00 – fls. 40/45, atendendo, portanto, o quantitativo mínimo exigido.

CONCLUSÃO

A presente apreciação jurídica limita-se a observância do aspecto de legalidade do ato de contratação, sem adentrar no âmbito da discricionariedade da Autoridade quanto ao objeto a ser contratado. De modo que, este parecer jurídico restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, bem como da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Assim, verifica-se pelos documentos anexados ao processo, em especial os de fls. 21/22, que a **proposta da Administração é contratação do cantor ELVIS EELAN POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, o que encontra adequação típica com o art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Frente ao exposto, **não vislumbramos, do ponto de vista jurídico, irregularidades que impeçam o prosseguimento do feito**, sendo **NECESSÁRIO** e **CONDICIONANTE** que sejam atendidos os requisitos acima demonstrados, visando assim a regularidade e legalidade da presente contratação por inexigibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Destacamos que a presente manifestação se baseia exclusivamente nos elementos que constam até a presente data nos autos deste processo administrativo. Ademais, à luz do **Art. 133, da Constituição Federal** e da Legislação Municipal em vigor, cabe a esta Procuradoria Geral prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico de caráter opinativo e não vinculante, não lhe competindo adentrar na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração do Município nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Não se pode olvidar da **IMPRESCINDIBILIDADE DE QUE A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE DA EMPRESA A SER CONTRATADA ANEXADA A ESTE**, as quais deverão estar integralmente contidas nos autos quando da assinatura do contrato pagamento da despesa pleiteada, atestando inclusive sua validade, somente assim será possível ser dada consecução à presente contratação, nos termos do que determina o Art. 68 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Importante destacar ainda, que é necessário conferir a devida **publicidade** ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Recomenda-se ainda, que na confecção do Contrato, seja incluído cláusula específica de que o artista contratado para a referida Programação, realizou o pagamento das verbas autorais junto ao ECAD - Eseritório Central de Arrecadação e Distribuição, de acordo com o art. 68, §4º da Lei 9.610/98.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **opina-se pela VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Deste modo, **encaminhe-se os autos à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, para seu regular processamento quanto à homologação do processo e para demais providências legais.

Salvo melhor juízo, é o que nos parece.

Presidente Kennedy, 07 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RODRIGO LISBOA CORREA

Data: 07/03/2024 15:09:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



115
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER.
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no Atr. 74, inciso II da Lei nº 14.133//2021, bem como no parecer da Douta Procuradoria do Município, em atendimento ao requerido protocolizado sob o nº **06124/2024**, conclui pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.584.810/0001-01** no valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para a realização de Show Nacional do **CANTOR ELVIS ELAN**, para apresentação Na Programação da 32ª EXPOJAQUEIRA na comunidade de Jaqueira, no interior do Município de Presidente Kennedy/ES, no dia **21 de março de 2024**, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

Presidente Kennedy, em 08 de março de 2024.

[Handwritten signature]

Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico

Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

- 5) Homologo o parecer jurídico da Procuradoria Geral de fls. nº **106/114**, desde que preenchidos TODOS os requisitos dos pareceres mencionados.
- 6) Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art.74 da Lei nº 14.133//2021;
- 7) Encaminha-se os autos á Divisão de Contratos para publicação do extrato de ratificação da despesa, elaboração da minuta de contrato, bem como sua respectiva publicação. Ressalto, ainda, que a minuta de contrato elaborada deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral, em atendimento ao parágrafo único, do Art.74 da Lei nº 14.133//2021.
- 8) Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Fazenda, **AUTORIZO** empenho, bem como demais providencias necessárias para o regular tramite processual.

Presidente Kennedy, em 08 de março de 2024.

CERTIDÃO	
<i>[Handwritten signature]</i>	
Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/05/2019.	
Em:	<u>08/03/2024</u>
Servidor:	<i>[Handwritten signature]</i>

Filipe Martins Viana

Secretário Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer - Rua Átila Viveacqua - 571 -
Centro – Presidente Kennedy – ES
Telefone: (28) 3535 – 2070

CERTIDÃO	
<i>[Handwritten signature]</i>	
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela emenda nº 014 de 09/05/2019.	
Data:	<u>08/03/24</u>
Servidor(a):	<i>[Handwritten signature]</i>
Câmara Municipal de Presidente Kennedy	



Processo nº 06124/24

Folhas nº 116

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Ao Setor de COMPRAS,

AUTORIZO o prosseguimento do Processo nº 06124/2024, para devidas providências, quanto ao procedimento de Publicação de contratação por Inexigibilidade, e em seguida Cadastro no sistema E&L, e posteriormente, a Gestão de Remessa do CidadES.

Em 08/03/2024.

Filipe Martins Viana

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

AO GESTOR DE REMESSA

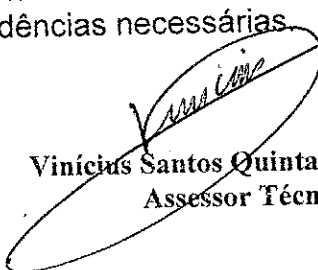
Após publicação de contratação por Inexigibilidade, segue processo para cadastro do código de identificação do Cidades e devidas providências.

Em: 08.03.24

Izadora Cordeiro dos Santos
Chefe de Divisão de Compras

Ao Setor de Compras,

Conforme solicitado, segue processo com o devido cadastro do processo no sistema de CidadES, encaminhando os autos para as providências necessárias.


Vinicius Santos Quinta de Amorim
Assessor Técnico

Em: 08/03 de 2024.

Após cadastrar em inexigibilidade sob o nº 06 /2024 segue para elaboração de contrato

Em: 11/10/2024


DIMERSON DA SILVA
Assessor técnico



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 30.584.810/0001-01
Razão Social: ELVIS ELAN PRODUCOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

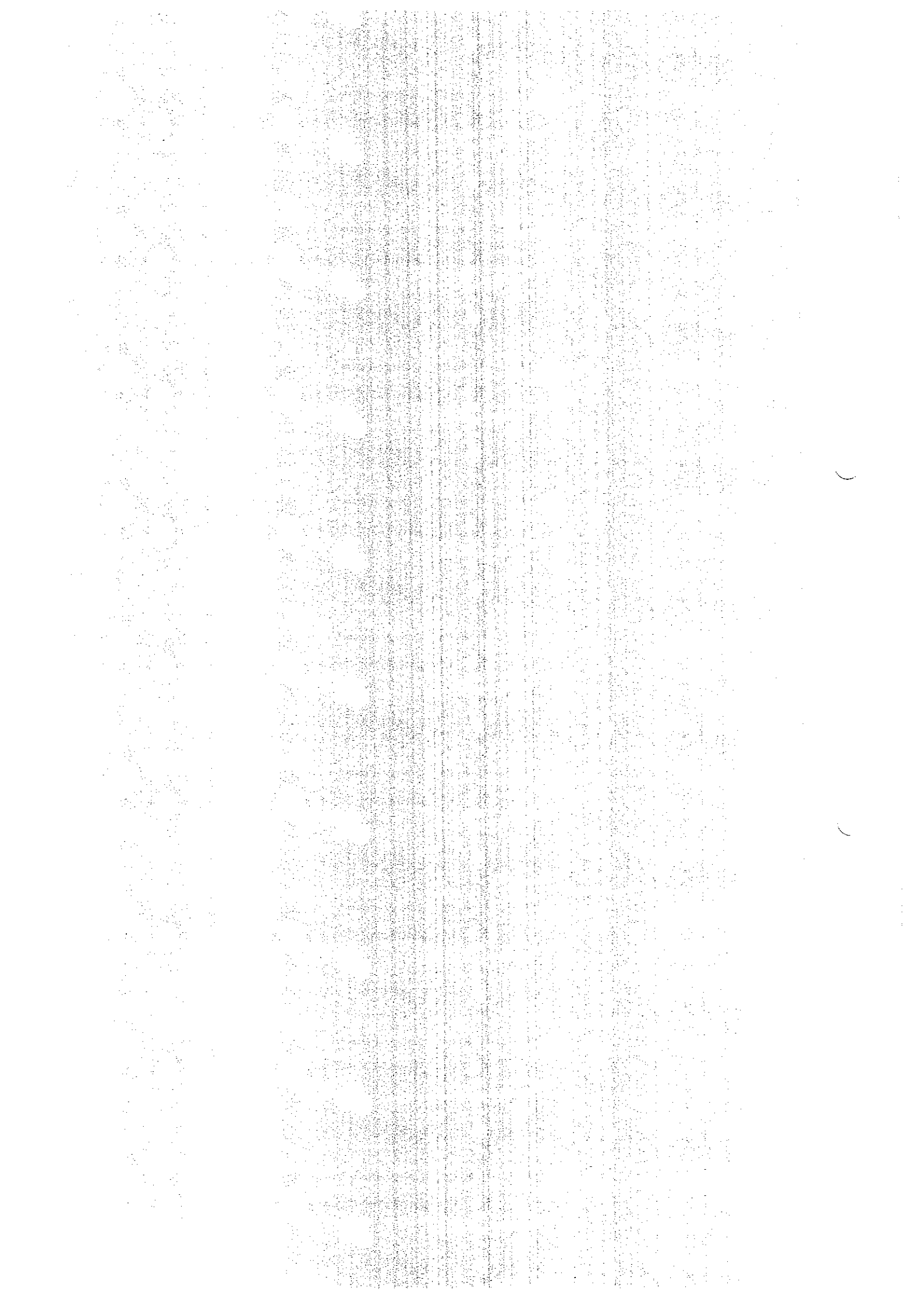
Endereço:

RUA TEREZINA, 380 - QUADRA6 LOTE 12E EDIF EVIDENCE OFFICE SALA 704-C -
BRO ALTO DA GLORIA - 74.815-715 - Goiânia / Goiás

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 08/03/2024 15:08





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.584.810/0001-01 DUNS@: 947840566
Razão Social: ELVIS ELAN PRODUCOES LTDA
Nome Fantasia: ELVIS ELAN PRODUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

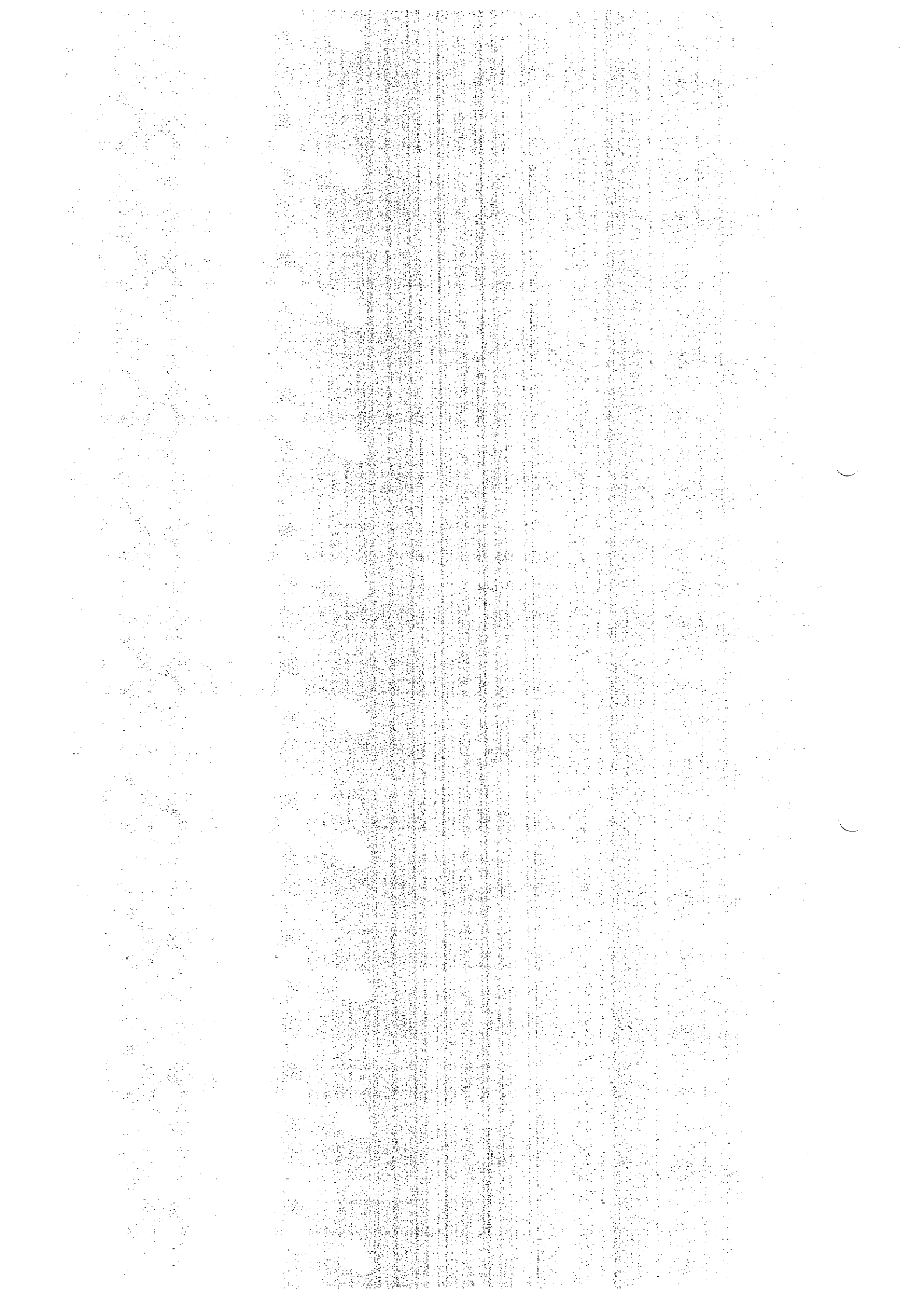
Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado: Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento



1198

Divulgação do Processo de Compra

Sucesso ao Divulgar Processo de Contratação

Id da contratação no PNCP: 27080580000143-1-000184/2024

FECHAR

Divulgar a contratação



Assess à Integridade

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS



120


Gerir
contratações

 Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações

> Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy >

2024.058E0700001.10.0005 ▾


Remessa
de dados

Identificação: 2024.058E0700001.10.0005

Valor estimado: R\$ 45.000,00

Processo administrativo: 006124/2024

Autuação: 05/03/2024



Retificação


Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação

Tipo: 01 - Serviços


Gerir
transferências


Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show nacional com o cantor Elvis Elan, a realizar-se no dia 21 de março de 2024, às 22:00 horas, na 32° expojaqueira, para atender a programação da festa de jaqueira 2024.

 Detalhes

 Itens retificados


Consultas

Não há dados enviados para esta contratação.


Dúvidas
(<https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=>)



s://www.tcees.tc.br/)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS
CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº

000039/2024

DATA

08/03/2024

Unidade: 00000034 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

Requisitante: 00000122 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

Dotação:

PROJETO ATIVIDADE: 3.061

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000

FICHA/FONTE DE RECURSO: 00378-172000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
00008132	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM CANTOR ELVIS ELAN contratação de show nacional para atender a programação da 32ª expojaqueira, na comunidade de jaqueira com duração de até 02 (duas), no dia 21 de março de 2024, às 22:00 horas.	UND	1,000		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				
Total Geral R\$					0,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA 32ª EXPOJAQUEIRA, NA COMUNIDADE DE JAQUEIRA COM DURAÇÃO DE ATÉ 02 (DUAS), NO DIA 21 DE MARÇO DE 2024, ÀS 22:00 HORAS.

OBSERVAÇÕES:

Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente	Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação	Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras
Data : ____/____/____ Assinatura	Data : ____/____/____ Assinatura	Data : ____/____/____ Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compras.semamas@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. Assistência Social)
comprasmpk@gmail.com (Geral)
Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

Processo Nº _____
Folhas _____
Ass. _____

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

Modalidade: Inexigibilidade Nº 000005/2024

Processo Nº. 006124/2024

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.							
Razão Social (Proponente):							Porte:
Endereço:					Cidade/UF:		
CNPJ:			Telefone:		E-mail:		
Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008132 - CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM CANTOR ELVIS ELAN CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA 32ª EXPOJAQUEIRA, NA COMUNIDADE DE JAQUEIRA COM DURAÇÃO DE ATÉ 02 (DUAS), NO DIA 21 DE MARÇO DE 2024, ÀS 22:00 HORAS.		UND	1		
Total Geral R\$:							

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: DIMERSON DA SILVA Em, 11 de março de 2024

Carimbo e assinatura da Empresa

Observação:

A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

123
12/03/2024 08:44:46

Inexigibilidade Nº 000005/2024 - 11/03/2024 - Processo Nº 006124/2024

Vencedor	ELVIS ELAN PRODUCOES LTDA
CNPJ	30.584.810/0001-01
Endereço	RUA Teresina, 380 - Alto da Glória - GOIANIA - GO - CEP: 74815715
Contato	6281379310 eliselan@outlook.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008132	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM CANTOR ELVIS ELAN contratação de show nacional para atender a programação da 32ª expojaqueira, na comunidade de jaqueira com duração de até 02 (duas), no dia 21 de março de 2024, às 22:00 horas.	UND	1,00	45.000,00	45.000,00

Total do Fornecedor: 45.000,00

Total Geral: 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

<i>Origem</i>	Inexigibilidade Nº 000005/2024	<i>Processo</i>	006124/2024
<i>Objeto</i>	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA 32ª EXPOJAQUEIRA, NA COMUNIDADE DE JAQUEIRA COM DURAÇÃO DE ATÉ 02 (DUAS), NO DIA 21 DE MARÇO DE 2024, ÀS 22:00 HORAS.		
<i>Órgão</i>	SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER		
<i>Centro de Custo</i>	SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER		
<i>Ficha</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>	
00378-17200000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (031001.278130193.061.33903900000.1720000000000)	45.000,00	
		45.000,00	
Total Geral		45.000,00	

PRESIDENTE KENNEDY, 12 de março de 2024

Setor de Compras

Autorização da Despesa